



ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, às nove horas, realizou-se a Segunda Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público o Exmo. Procurador-Regional do Trabalho Dr. Maurício Correia de Mello, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 22940-93.1992.5.02.0442 da 2a. Região, corre junto com AIRR - 22941-78.1992.5.02.0442, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS ANTÔNIO DE MELO, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 22941-78.1992.5.02.0442 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 22940-93.1992.5.02.0442, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO DE MELO, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: sobrestar o julgamento do processo em face do provimento do AIRR 22940-93.1992.5.02.0442, que corre junto. **Processo: AIRR - 27800-67.1996.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Ana Valéria Ferro Carvalho, Agravado(s): ELIURDE DO ROZARIO MOREIRA PINHEIRO E OUTRO, Advogado: Dr. Gedecy Fontes de Medeiros Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37000-25.1999.5.03.0078 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FRANCISCO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Lopes da Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA da CONSTRUTORA ALBER GANIMI LTDA. , Advogado: Dr. Fabrício Tristão Melquíades, Agravado(s): COMPANHIA FORÇA E LUZ CATAGUAZES - LEOPOLDINA, Advogado: Dr. Luiz Otávio Cardoso de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48300-22.2001.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alexander Baptista Correia, Agravado(s): HELBO JOSÉ CORDEIRO, Advogado: Dr. Vivaldo Pereira da Silva, Agravado(s): COMJAP - CONSERVAÇÃO, MECÂNICA E PINTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36700-98.2003.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): MICHELI ARRUDA PEIXOTO, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA LTDA. - COOPERSERV, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52400-05.2003.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): CLEONICE VALENTE ROSA E OUTROS, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88300-79.2003.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Juliana Aparecida Cardoso Cruvinel Ferreira, Agravado(s): PROAIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Simões, Agravado(s): OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. E OUTRA, Agravado(s): ADRIANA FERNANDES ALVES, Advogada: Dra. Zara Lúcia Ferreira Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43700-21.2004.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA S.A. - EBDA, Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS DA AREA AGRÍCOLA DO ESTADO DA BAHIA - SINTAGRI, Advogado: Dr. Jeferson Jorge de Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132300-42.2004.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BEIRA MAR LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Kátia Leão Borges de Almeida, Agravado(s): MÁRCIO DOMINGOS COELHO, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169600-20.2004.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): PONTA DO CÉU PAISAGISMO LTDA., Advogado: Dr. Marcello Aedo Marins Duarte, Agravado(s): ARISTIDES JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Lacerda de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11500-61.2005.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Deusmary Rodrigues Campos, Agravado(s): ESTEVÃO GOULART DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Agravado(s): REAL VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Robson Cabani Aires da Silva, Agravado(s): AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO, Advogado: Dr. Fábio Santos Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35900-68.2005.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO SANTA BÁRBARA LTDA., Advogada: Dra. Débora Cedraschi Dias, Agravado(s): VIAÇÃO URBANA TRANSLESTE LTDA., Advogado: Dr. Edivaldo Nunes Ranieri, Agravado(s): MIGUEL JOSÉ DE SANTANA, Advogado: Dr. Adécio Carlos Miola, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 50100-84.2005.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Rui Meier, Agravado(s): ZALMIR DA COSTA MARQUES, Advogado: Dr. Israel da Silva Matta, Agravado(s): SERV-RIO REPAROS NAVAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61900-84.2005.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDMUNDO LOPES, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Agravado(s): TRANSPORTE URBANO AMÉRICA DO SUL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67700-61.2005.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): GENEBALDO DE SOUZA CORREIA, Advogado: Dr. TIAGO ASSIS SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88600-21.2005.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Agravado(s): DOLORES DA ROCHA RIBEIRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 102200-21.2005.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): MARCOS FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Dra. Roberta Di Franco Zucca, Agravado(s): TOESA SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Gonçalves, Agravado(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO, Advogado: Dr. Paulo Fernando de Oliveira Costa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 142300-48.2005.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): RUTH SÉRGIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Couto de Mattos, Agravado(s): GRAF GVM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 185600-62.2005.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Flávia Malavazzi Ferreira, Agravado(s): ANDRÉ DA SILVA BAETA, Advogado: Dr. Jorge Nery de Oliveira Filho, Agravado(s): SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Lucélia Aparecida Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 296400-16.2005.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): ADRIANA CARLA ARAÚJO, Advogado: Dr. Heber Eduardo da Silva, Agravado(s): OFFICIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 463700-96.2005.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Moema Reffo Suckow, Agravado(s): REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucas Zucoli Yamamoto, Agravado(s): CONSÓRCIO SAENGE GEVA, Advogado: Dr. Luiz do Nascimento Lima, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Grisard, Advogado: Dr. Luiz do Nascimento Lima, Agravado(s): CARVALHO SEG COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 807940-03.2005.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Graziela Rosal Honorato, Agravado(s): MASTER VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. José Afrânio Plutarco Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Afrânio Plutarco Nogueira, patrono do(s) Agravado(s). **Processo: AIRR - 664-63.2006.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ORCA VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): REINALDO FEITOSA GONÇALVES, Advogado: Dr. Ubiramar Peixoto de Oliveira, Agravado(s): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Enio Carlos de Almeida Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14200-91.2006.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): DANIEL HORÁCIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Fábio Takezo Uchida, Agravado(s): CONVIDA ALIMENTAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Gisela da Silva Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18400-95.2006.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Gisele Bechara Espinoza, Agravado(s): MARLUCE DA CONCEIÇÃO ROCHA, Advogado: Dr. Ivan Soares, Agravado(s): FAÍSCA - EMPRESA DE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Marco Miller Ferlin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39400-47.2006.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCLINÓPOLIS, Advogado: Dr. Mattson Resende Dourado, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Lidiane Carneiro Cunha Guimarães, Agravado(s): OLEGÁRIO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Varton Policarpo Arrais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44600-88.2006.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Edson Teles Costa, Agravado(s): LARA JEZLER CAMPELLO ESCARDO, Advogado: Dr. Alexandro Silva Alves, Agravado(s): FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, Advogado: Dr. Irene Martha Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64100-76.2006.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Agravado(s): SUELY GOMES DE CAMARGO OTÁVIO, Advogado: Dr. Márcio Aurelio Reze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111700-62.2006.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Denise Caldas Figueira, Agravado(s): MARIA INEZ DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Agravado(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121200-09.2006.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ELIZABETH BARBOSA DE LEMOS, Advogado: Dr. Márcia Luzia Bromonschenkel, Agravado(s): ERCROM - ENTIDADE DE REPRESENTAÇÕES COMUNITÁRIAS DE ROCHA MIRANDA E BAIROS ADJACENTES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 190200-51.2006.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LNSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN, Procuradora: Dra. Olga Saito, Agravado(s): VAGNER RENATO POLLO RAMPINI, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): AUSILIARE TELECON & INFORMÁTICA LTDA., Advogado:



Dr. Leila Casseb Bahr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 193500-18.2006.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB, Advogada: Dra. Sueli Marotte, Agravado(s): JURANDIR LUIZ GONZAGA, Advogada: Dra. Daniela César Pinheiro da Silva, Agravado(s): JERICÓ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 253400-88.2006.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO CEARÁ - CREA, Advogado: Dr. Alberto Fernandes de Farias Neto, Agravado(s): ANTÔNIO RICARDO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Célio Silva de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 269300-13.2006.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Renato Yukio okano, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): ROSEANE GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Francisco Carlos Costanze, Agravado(s): BSE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes. **Processo: AIRR - 297200-73.2006.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IAMSPE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, Procurador: Dr. João Batista de Aragão Neto, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): SIGMA SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Silva Dueñas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 7400-13.2007.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): DEFENSIVA CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES A-B LTDA., Advogado: Dr. Nelson Francisco Silva, Agravado(s): NORMA DA COSTA SANTOS, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7700-39.2007.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s): FLÁVIA CARDOSO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Cristina Gralha Schio, Agravado(s): BSE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15440-46.2007.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DIREÇÃO SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Agravado(s): ILDENI ARAÚJO SOARES, Advogado: Dr. Rafael Alexandre Valadão, Agravado(s): CENTRO DE ENSINO MINAS GERAIS SC LTDA, Advogado: Dr. José Pio de Abreu, Agravado(s): MARIA ANGELA PEREIRA DE ABREU, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31300-22.2007.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Jorge Luiz



Nogueira de Abreu, Agravado(s): CRISTIANO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edmo Rolemberg Leite dos Santos, Agravado(s): ELITE EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Ferreira Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32600-19.2007.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTER TRADING INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Débora Vital Abreu Fonseca, Agravado(s): ALEXANDRE ROSA FERREIRA, Advogado: Dr. Jair Dalessi Pereira Júnior, Agravado(s): MASSA FALIDA de CIA. TÊXTIL FERREIRA GUIMARÃES, Advogada: Dra. Mario Eduardo Del Peloso de Castro, Agravado(s): GUIMTEX PARTICIPAÇÕES S.A., Agravado(s): ANTÔNIO CÉSAR BERENGUER DE BITTENCOURT GOMES, Agravado(s): FERNANDO VALENTE PIMENTEL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37500-27.2007.5.11.0551 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Vivien Medina Noronha, Agravado(s): JOSÉ RENATO PINHEIRO FOLHADELA, Advogado: Dr. Raphael Gomes dos Anjos, Agravado(s): UNIGEL - UNIDOS SERVIÇOS GERAIS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37600-79.2007.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Cintia Morgado, Agravado(s): ANTÔNIO RODRIGUES DA COSTA, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BENI LTDA., Advogado: Dr. Nivaldo Antônio Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 51300-46.2007.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Marcondes Martins, Agravado(s): FLAVIO MENDES DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Agravado(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60500-65.2007.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLÁUDIO EUGÊNIO RIBEIRO MORAIS, Advogado: Dr. Rinaldo José Trindade Luz, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Oliveira Bomfim, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 71800-24.2007.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cesar Cals de Oliveira, Agravado(s): FRANCISCO BRITO DE LUCENA, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Agravado(s): LIMA DE CASTRO ENGENHARIA E MONTAGEM LTDA., Advogado: Dr. Denilton Odair de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75100-34.2007.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): MARIA DAS GRACAS MONTEIRO, Advogado: Dr. Rui Gaigher Barbosa da Silva, Agravado(s): ATERNO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76500-75.2007.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO JOSÉ AMÉRICO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Leite Ramalho Júnior, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Agravado(s): MARLENE GOMES DE SANTANA, Advogado: Dr. Valter de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de petição interposto por Fundação José Américo e negar provimento ao agravo de instrumento interposto por Universidade



Federal da Paraíba - UFPB. **Processo: AIRR - 91200-21.2007.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DOMINGOS SÁVIO ABS DA CRUZ, Advogado: Dr. Raul Fernando Teixeira Raposo, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Dionísio D'Escragnole Taunay, Agravado(s): INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Eduardo Braga Tavares Paes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100900-62.2007.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Danielle Ribeiro Uchôa, Agravado(s): RUDSON DA COSTA ALMEIDA, Advogado: Dr. Ubirajara Lopes Ramos, Agravado(s): K2 GROUND HANDLING SUPPORT LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 101600-29.2007.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): JOSÉLIA GOMES DE OLIVEIRA BARSOSA, Advogado: Dr. Ivan Bernardo de Souza, Agravado(s): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Guimarães Verona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103700-31.2007.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): VILMA AZEVEDO E SOUZA, Advogado: Dr. Ferdinando R. Nobre, Agravado(s): COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. - MEDICALCOOP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116000-61.2007.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lucas Gasperini Bassi, Agravado(s): FAÍSCA - EMPRESA DE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Paulo César Atílio Júnior, Agravado(s): JOSÉ CLAYTON DA CUNHA, Advogado: Dr. Fátima Aparecida dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122800-33.2007.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): CLÓVIS MOREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): EXEMONT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Juliana Peres Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123940-61.2007.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Luciana Madruga Figueiredo, Agravado(s): ESPÓLIO de SOLIDÔNIO LEITE FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Yuri Porfirio Castro de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135700-21.2007.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Marisa Alves Dias Menezes, Agravado(s): JOSÉ ANCÉLIO ROCHA, Advogado: Dr. Windsor Vieira da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fabrício Campos Bento, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN, Advogada: Dra. Lígia Maria Queiroz Cesaroni Topfstedt, Agravado(s): ESTRELA AZUL - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140900-09.2007.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s):



JANETE DA SILVA NUNAN, Advogada: Dra. Mirtes Acácia Bertachini Herrera, Agravado(s): AFIP - ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PSICOFARMACOLOGIA, Advogado: Dr. José Carlos Marino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143900-88.2007.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALFREDO ROBERTO NOBREGA LOURENÇO, Advogada: Dra. Deborah Marianna Cavallo, Agravado(s): EDMORBA ACESSÓRIOS PEÇAS PARA AUTOS LTDA., Advogado: Dr. Eucario Caldas Rebouças, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 149200-78.2007.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Agravado(s): GERVÁSLO JOSÉ DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Riscalla Elias Júnior, Agravado(s): DIRETRIZ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162200-68.2007.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Manuela Ulisses de Brito, Agravado(s): PLADIS INGEAUTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Dias Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 182400-76.2007.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RUBI CRISTAL PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Márcio Clodoaldo Silva dos Santos, Agravado(s): JOÃO RAIMUNDO CEDRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Hamilton Machado Correa Leite, Agravado(s): MÓVEIS TEPERMAN LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Carlos Corrêa Leite, Agravado(s): EVA TEPERMAN OCOUGNE E OUTRO, Advogado: Dr. Francisco Mutschle Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 198200-30.2007.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Agravado(s): CLÁUDIO NASCIMENTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Domingos Rossi Neto, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Patricia de Souza Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 201700-39.2007.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Mariana Pacheco da Cunha, Agravante(s): TRISTÃO ARANTES FILHO, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravado(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 241900-12.2007.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cesar Cals de Oliveira, Agravado(s): JOÃO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rui Gaigher Barbosa da Silva, Agravado(s): ATERNO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 245100-17.2007.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): GILBERTO DOS SANTOS REIS, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Agravado(s): ARLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Douglair Poli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 256300-64.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR E OUTRA, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): AIDA CREMA VENTURINI DE DAVID, Advogado: Dr. Cristian Fabris, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 824-54.2008.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Wagmar Roberto Silva, Agravado(s): JONAS SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Silvio Medeiros, Agravado(s): FOCO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1800-29.2008.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTER TRADING INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Débora Vital Abreu Fonseca, Agravado(s): COR JESUS DA COSTA VARGAS, Advogado: Dr. Ítalo Paulucci Cascapera Sogno, Agravado(s): MASSA FALIDA da COMPANHIA TÊXTIL FERREIRA GUIMARÃES, Agravado(s): MASSA FALIDA de COMPANHIA FIAÇÃO E TECELAGEM BARBACENENSE S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2600-26.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR E OUTRA, Advogada: Dra. Viviane Saraiva Machado, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s): VALIRIO PASINI, Advogado: Dr. Dirceu José Boniatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 4300-65.2008.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JENILSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Agravado(s): RETENSEAL EQUIPAMENTOS E VEDAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5400-58.2008.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Chung, Agravado(s): DÉBORA CRISTINA MARQUES SARGENTO, Advogada: Dra. Andréa Pacífico Silva, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7600-13.2008.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Carlos Gregório Salomão Pereira, Agravado(s): CLEBER DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria das Neves Matos de Lima Hurst, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Ferreira Bandeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8800-61.2008.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Odilon Ramos Baltar, Agravado(s): HUMBERTO RIBEIRO DE ANDRADE, Advogada: Dra. Viviane França Souza, Agravado(s): CJF DE VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Lucio Paulo Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 8900-80.2008.5.01.0246 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Daniel de Araújo Peralta, Agravado(s): ANDERSON COUTINHO DAS FLORES, Advogado: Dr. Leonardo Cabral Miranda, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA GUANABARA LTDA. - COOPGUANABARA, Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11500-56.2008.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RECIFE,



Procurador: Dr. Paulo Gesteira Costa Filho, Agravado(s): JOSUÉ CAVALCANTE DE LIMA, Advogada: Dra. Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): ESSENCIAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13300-33.2008.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VINÍCIUS DA SILVA SALGADO E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Motta Pereira, Agravado(s): GILBERTO ALVES LESSA, Advogado: Dr. Bismark Antônio Gontijo de Brito, Agravado(s): PREST BUNNY DROGARIA LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Cleide Francisco de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14000-29.2008.5.15.0148 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, Advogado: Dr. Valdir Antônio Aparecido Leme, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA, Advogado: Dr. Gilberto Müller Valente, Agravado(s): LUCELIO PEREIRA, Advogada: Dra. Maria Sueli Andreoli de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16600-21.2008.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Agravado(s): ANTÔNIO ALMIR BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marlon Cristiano Carneiro, Agravado(s): SERVIMARC CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Selma de Toledo Lotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20200-36.2008.5.14.0421 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): MARIA NASCIMENTO DE FIGUEIREDO, Agravado(s): M. F. ROCHA FILHO - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30500-90.2008.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, Procuradora: Dra. Patrícia Cipriani Comin, Agravado(s): JECI DE ABREU RECH, Advogada: Dra. Manuela Bosi Rech, Agravado(s): META COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30600-14.2008.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - HOSPITAL BOM JESUS, Advogado: Dr. Alessandro Chiapin, Advogada: Dra. Adriana Schnorr, Agravado(s): TERESINHA XAVIER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Ivan de Souza Moreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TAQUARA, Advogada: Dra. Karla Godinho Spalding, Agravado(s): SOCIEDADE HOSPITALAR DE CARIDADE DE TAQUARA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34900-22.2008.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ROBSON ANTÔNIO DE ÁVILA, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravado(s): SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43500-07.2008.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Franklin Campos e Souza, Agravado(s): ROSELI APARECIDA RIBAS, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Akira Shimizu, Agravado(s): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44600-29.2008.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Agravado(s): GILMAR BATISTA DE BASTOS, Advogado: Dr. Francisco Cruz Lazarini, Agravado(s): ESSENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇO AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao



agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 48200-24.2008.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Dr. Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): MARIA DA GLORIA ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Gilberto César Ardisson, Agravado(s): MINI POSTO DE SAÚDE DE VILA GUIMARÃES, Advogada: Dra. Elizabeth de França Baptista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48300-53.2008.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROQUE DE MATTIA JÚNIOR, Advogado: Dr. Mauro Caramico, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE ALVES JÚNIOR, Advogado: Dr. Jorge Nery de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48600-81.2008.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, Advogado: Dr. Ênio Pavie Cardoso, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA, COMERCIAL, INDUSTRIAL, HOSPITALAR, ASSEIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL- SINDILIMP - BA, Advogado: Dr. Darlan Oliveira, Agravado(s): TECLIMP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50300-59.2008.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Agravado(s): TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA., Advogada: Dra. Andréa Amado de Matos, Agravado(s): JORGE LUIZ MATTOS VIEIRA, Advogado: Dr. Valéria Sandman da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 56800-56.2008.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Marcos Oliveira Gurgel, Agravado(s): MARINA CONCEIÇÃO PRAZERES DA PURIFICAÇÃO, Advogado: Dr. Eduardo Feijó, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61000-85.2008.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Marcelo dos Santos Albuquerque, Agravado(s): EDSON LEONARDO DE SOUZA PINTO, Advogado: Dr. Valdir Jorge Pereira da Hora, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Karla Luiza Caiana Gomes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 61300-17.2008.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARLOS ERICO DA SILVA, Advogado: Dr. Silvano Oliveira de Souza, Agravado(s): RP CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Tavares de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69000-26.2008.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): WELLINGTON FERNANDES DA SILVA MENEZES, Advogado: Dr. Rodrigo



Scarpini Lessa, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Barros Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72300-44.2008.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Carlos Gregório Salomão Pereira, Agravado(s): EDVALDO BARBOSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): COBRATEC - SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Emanuel Robson Alves de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 73800-14.2008.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO AMÉRICO BATISTA, Advogado: Dr. Eduardo Elias de Oliveira, Agravado(s): USINA VERTENTE LTDA., Advogado: Dr. Tiago Coutinho Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78100-43.2008.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): MARIA EUNICE NATALINA, Advogado: Dr. Evandro Braz de Araújo Júnior, Agravado(s): ARK SERVICE LTDA., Advogado: Dr. André Caroba de Paula Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83300-76.2008.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): REGINALDO FORTES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83400-31.2008.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FABIANO DE CARVALHO ROCHA, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Agravante(s): CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 90000-81.2008.5.05.0493 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Walsimar dos Santos Brandão, Agravado(s): CARLOS ALBERTO NOVAIS, Advogado: Dr. Marlon Andrade Silveira, Agravado(s): FORÇA VITAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Andréa Maria Batista Burgos, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogado: Dr. Deusdete M. de Sena Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92100-54.2008.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FRANCISCO SALES CAVALCANTE, Advogado: Dr. Adonai Ângelo Zani, Agravado(s): ALVO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Paiva Chaves, Agravado(s): DELPHOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Viviane de Souza Costa, Agravado(s): FRIGOR HANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA., Advogado: Dr. Adilson Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95800-33.2008.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JOSÉ ANICETO DA SILVA SOBRINHO, Advogado: Dr. Edmilson da Silva Pinheiro, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o



procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 98800-37.2008.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Elói Contini, Agravado(s): ANTENOR WILSON PIRES MARTINS, Advogado: Dr. Luís Alberto Schuck, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Marco Antônio Schmitt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104100-97.2008.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Agravado(s): CARLOS FELIPE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudia Aparecida de Lima Franco Godoi Cintra, Agravado(s): ORBRAL ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 105200-67.2008.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Odilon Carpes Moraes Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): CLÉCIO BALTAZAR DO AMORIM, Advogado: Dr. Luís Alberto Schuck, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes. **Processo: AIRR - 107400-48.2008.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Douglas Sales Leite, Agravado(s): ALEXANDER ALVES DO AMARAL, Advogada: Dra. Débora Rios de Souza Massi, Agravado(s): INSTITUTO MAMULENGO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108500-65.2008.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Procurador: Dr. Mildred Perrotti, Agravado(s): SEVERINO JOSÉ DE MOURA, Advogado: Dr. Fernando Alfonso Garcia, Agravado(s): AREZZA RH LTDA., Advogado: Dr. Cassio Nogueira Ferreira, Agravado(s): PONTO FORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Tadeu Gonçalves, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 110200-55.2008.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Paulo Taek, Agravado(s): KELLY MARTINS DE ALENCAR LUI, Advogado: Dr. Juliana Vendramini dos Santos, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 115600-04.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Odilon Carpes Moraes Filho, Agravado(s): DIVA MACHADO, Advogado: Dr. José Evanir de Oliveira Marques,



Agravado(s): PROTEVALE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 115800-11.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Nelson Nemo Franchini Marisco, Agravado(s): NORMITA JULIANA ORTOLAN, Advogado: Dr. José Evanir de Oliveira Marques, Agravado(s): SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES PANAMBI LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121600-33.2008.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Antônio da Conceição Pinto, Agravado(s): GENIVALDO DE JESUS, Advogado: Dr. Jamile Motta Farias Garcia, Agravado(s): SEVIBA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Advogado: Dr. Renata de Medeiros Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128400-92.2008.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO CEARÁ - SINTRO/CE, Advogado: Dr. Antônio Cláudio Gomes Moreira, Agravado(s): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Barroso Magalhães, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 129000-18.2008.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Mauro Monteiro, Agravado(s): RUFOLLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Edison Andrade de Barros Filho, Agravado(s): RAFAEL SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Hamilcar de Campos Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 129400-43.2008.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR ALVES DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Sebastião Félix Silva, Agravado(s): ASSAHI MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140000-34.2008.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Dr. Mavíael Melo de Andrade, Agravado(s): ANDERSON RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Hilton Carvalho Galvão, Agravado(s): UNIÃO TERCEIRIZAÇÃO EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142000-46.2008.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Paulo José Cândido de Souza, Agravado(s): APARECIDA MARIA MOREIRA DO CARMO, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Pereira da Silva, Agravado(s): RUFOLLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Edison Andrade Barros Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do



presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 149700-97.2008.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Felipe Vieira da Cunha, Agravado(s): ADRIANA FERREIRA, Advogada: Dra. Juliana Lopes da Costa, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Fernandes Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156300-22.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): AMANDA DE MENEZES BICA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): META COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158000-73.2008.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Vera Lúcia Gomes de Almeida, Agravado(s): PAULO ROGÉRIO EMETERIO DE CASTRO, Advogado: Dr. Eliane Macedo Martins, Agravado(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 166900-61.2008.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Caroline Sampaio de Almeida, Agravado(s): MICHELE CAMARGO, Advogado: Dr. Joélcio Flaviano Niels, Agravado(s): CENTRO MÉDICO SÃO PAULO S/C LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 172800-33.2008.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Lorena de Sousa Damascena, Agravado(s): NEYLLA VITORINO BRAIDE, Advogada: Dra. Ivanize Rodrigues da Cruz Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 189400-41.2008.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLEUSA BASTOS DE SALES, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): PGN CONSTRUTORA INCORPORADORA E SERVIÇOS, Advogado: Dr. Tatiana Rodrigues Silva de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 209600-73.2008.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Dr. Adriana Lima Chaves, Agravado(s): VALDINEIA DOS SANTOS FONSECA, Advogado: Dr. José Ítalo Correia Barbosa, Agravado(s): COOPERCE - COOPERATIVA CEARENSE DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Navarro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210900-43.2008.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): JOSÉ JORGE DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Maria Zamó, Agravado(s): DELL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO, Agravado(s): PERFORMACE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 211600-46.2008.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Advogado: Dr. Adriana Lima Chaves, Agravado(s):



CARLOS ROBERTO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Colbert Soares Teixeira, Agravado(s): COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. - COOPERZIL, Advogado: Dr. José Moreira Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 237300-24.2008.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Advogado: Dr. Airton Jussiano Viana Bezerra, Agravado(s): KÉLVIA BARBOZA GADELHA, Advogado: Dr. José Ítalo Correia Barbosa, Agravado(s): COOPERZIL PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 329200-11.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Odilon Carpes Moraes Filho, Agravado(s): AIRTON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Agravado(s): SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO, Advogado: Dr. João Carlos da Rosa, Agravado(s): CAIXA ESTADUAL S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Cristiano Munhós Thormann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 586-82.2009.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, Procurador: Dr. Maurício Neves Arbach, Agravado(s): NILCATIA LOPES CAIRES, Advogado: Dr. Gaspar Reis da Silva, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 827-68.2009.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, Procurador: Dr. Antônio Geraldo de Moraes, Agravado(s): HUMBERTO PEDRO SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 973-94.2009.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Danilo Barbosa de Sant'Anna, Agravado(s): FREDSON SOUZA VIANA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): LB SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1198-02.2009.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): ALCIONETO ANDRADE SILVA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): SELEÇÃO - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1225-88.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): CLÁUDIO DE SOUSA SANTOS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Fayad de Albuquerque Rosa, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1395-60.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, Procuradora: Dra. Carolina Garcia Pacheco, Agravado(s): JULIANA COSTA ARAÚJO, Advogado: Dr. Douglas Fernandes de Moura, Agravado(s): MILLENNIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elízio Rocha Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR -**



1450-08.2009.5.10.0018 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Agravado(s): ELMA OLIVEIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Gilberto Garcia Gomes, Agravado(s): D'CORLINE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1459-70.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. PRISCILA BESSA RODRIGUES, Agravado(s): CLÁUDIA DE SOUSA RODRIGUES, Advogado: Dr. Isac Soares Câmara, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1527-41.2009.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): SANDRA MARIA FERRAZ PEREIRA, Advogado: Dr. Tarley Max da Silva Oliveira, Agravado(s): CAPITAL - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1560-04.2009.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Thiago Campos Pereira, Agravado(s): MARIA LIGIA SOARES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1577-43.2009.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Dra. Carolina Garcia Pacheco, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Agravado(s): OZANICE VITAL DA SILVA, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1606-84.2009.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Dra. Carolina Garcia Pacheco, Agravado(s): ANTÔNIO RODRIGUES CEDRO, Advogado: Dr. José Batista Neto, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1616-64.2009.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. José Evaldo Bento Matos Júnior, Agravado(s): EDSON MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. José Batista Neto, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1716-25.2009.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): VALDIMAR JUVENCIO MOURA, Advogado: Dr. Gildásio Pedrosa de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1931-86.2009.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Agravado(s): SILVANA BATISTA CAVALCANTE TAVARES, Advogada: Dra. Aline Mendonça Pires Ferreira, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1953-68.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador:



Dr. Ronisie Pereira Franco, Agravado(s): WILSON DA SILVA, Advogado: Dr. Juscelino Cunha, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1956-08.2009.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): EDMILSON BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): MILLENNIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2037-75.2009.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, Procuradora: Dra. Carolina Garcia Pacheco, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2069-74.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): ASTROGILDES ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juscelino Cunha, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3219-63.2009.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar de Noronha, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Agravado(s): JOSÉ LUIZ PINHEIRO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4000-87.2009.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo de Oliveira Andrada, Agravado(s): RODRIGO LOPES MORO, Advogado: Dr. Alessandra da Silva Dantas, Agravado(s): SOCIPLAN ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4100-96.2009.5.15.0112 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INFINITY AGRÍCOLA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Agravado(s): VITOR APARECIDO PEREIRA, Advogado: Dr. Daniel Contini Elias Xavier Ferreira, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO PASCHOAL E OUTROS, Advogada: Dra. Cristiane Heredia Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5600-24.2009.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Celso Simões Vinhas, Agravado(s): ROBSON SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9800-49.2009.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Galtiboni, Agravado(s): SELUIR SANTINA AGOSTINETTO, Advogado: Dr. Gilmar Alney Dri de Lima, Agravado(s): SANTOS & ALVES - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - LIMPEL, Advogado: Dr. Maurício Rogérios Schneider, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10600-58.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Dr.



Adriana Lima Chaves, Agravado(s): DIMAS PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Ítalo Correia Barbosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 16700-13.2009.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRAVUS FORMAÇÃO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Agravado(s): ALEXSANDRA SANTIAGO, Advogado: Dr. Victor Antônio Santos Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17100-18.2009.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCOS DOS SANTOS MAIA, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): PETRÓLEO, GÁS E ENERGIA LTDA. - PGE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17200-97.2009.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANDRA MARIA DIAS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro de Jesus Figueiredo, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gilson Lisboa de Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17400-84.2009.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Agravado(s): CICERO SALU MELO, Advogado: Dr. Aurélio de Almeida, Agravado(s): SAIT LIMPEZA E INFRAESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19000-93.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ANA PAULA SORLANI BROSQUE MARTHO, Advogado: Dr. Jorge Alberto Machado, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Raquel Flores dos Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 21300-62.2009.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BOMPREÇO S.A.- SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Gabriela Porpino Guimarães, Agravado(s): MOISÉS PAULO MARTINS, Advogado: Dr. Osman Soares Araújo Filho, Agravado(s): LINOR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22700-10.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Aldo César Martins Braidó, Agravado(s): MASSA FALIDA de INDARMA ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA. , Advogado: Dr. Rolff Milani de Carvalho, Agravado(s): SEBASTIÃO AMÉRICO FELTRIN E OUTROS, Advogado: Dr. Marcel Giuliano Schiavoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22900-68.2009.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITABUNA TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Conceição Norberto Quadros, Agravado(s): PATRÍCIA DE JESUS DA CRUZ, Advogado: Dr. Rui Carlos Rodrigues Miranda da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**



23800-03.2009.5.01.0030 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): ANA LÚCIA DO NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rodrigues, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PARALISIA CEREBRAL DO BRASIL - APCB, Advogado: Dr. Cristiano de Abreu Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23900-22.2009.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, Agravado(s): CIRO RODRIGUES, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Agravado(s): DNA MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26200-45.2009.5.15.0112 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INFINITY AGRICOLA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES, Advogado: Dr. Daniel Contini Elias Xavier Ferreira, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO PASCHOAL E OUTROS, Advogada: Dra. Cristiane Heredia Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26400-21.2009.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO DO AMARAL GODOI, Advogado: Dr. Mário César Barbosa, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30900-64.2009.5.01.0432 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, Procurador: Dr. Márcio José Teixeira de Sá, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE ESTUDOS E PROJETOS, Advogado: Dr. Paulo Fernando Martins da Silva, Agravado(s): HUGO SILVEIRA NETO, Advogada: Dra. Shirlei Denise Coutinho Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31400-75.2009.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Jaqueline Ripper Nogueira do Vale Cuntin Perez, Agravado(s): CESAR DORIGO PINHEIRO, Advogada: Dra. Mariano Palermo, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Cristiane Belline Tomás Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31400-64.2009.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, Procuradora: Dra. Leny Machado, Agravado(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS CAVALCANTE, Advogada: Dra. Eliane dos Santos, Agravado(s): ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34240-18.2009.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lívia Ximenes Mourão Carvalho, Agravado(s): JORGE FERREIRA COSTA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo L. de Oliveira, Agravado(s): CETEST BRASÍLIA LTDA., Advogado: Dr. Gilvan Simões Pires da Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35100-29.2009.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Hebe Bonazzola Ribeiro, Agravado(s): ELISANDRO BENITES DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Fabiola Dall'Agno, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogada: Dra. Bianca Galant Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35800-55.2009.5.20.0014 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Procurador: Dr. Virgílio Vieira Cavalcanti d' Albuquerque, Agravado(s): MARIA PIEDADE



RIBEIRO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius D' Alencar Mendonça, Agravado(s): ALFALIT BRASIL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36000-18.2009.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Giovanna Moreira Porchera, Agravado(s): MARCOS GOMES MARTINS, Advogado: Dr. Rubenval Braga Franco, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41500-78.2009.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): NELSON PETERLINI, Advogado: Dr. André César Vaz da Silva, Agravado(s): VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 41700-32.2009.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): GERALDO CÂNCIO EUGÊNIO, Advogado: Dr. Toshio Nagai, Agravado(s): MASSA FALIDA de ESTRELA AZUL - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, Agravado(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42900-73.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Advogado: Dr. Bruno Leite Pinto, Agravado(s): RAIMUNDA CARNEIRO DE SOUSA, Advogado: Dr. José Lúcio de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44500-32.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Advogado: Dr. Lincoln Soares, Agravado(s): JONATHAN FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Raimundo Nazion do Nascimento, Agravado(s): COOPERZIL - COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 45400-15.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Advogado: Dr. Héryka Janaynna Arraes de Castro, Agravado(s): ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. José Ítalo Correia Barbosa, Agravado(s): COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. - COOPERZIL, Agravado(s): COOPERATIVA CEARENSE DE SERVIÇOS LTDA. - COOPERCE, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 46400-35.2009.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMPARO - SAAE, Advogado: Dr. Eduardo Ribeiro Pagliarde, Agravado(s): ELDY FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hélio Schiavolim Filho, Agravado(s): HELVETIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47900-41.2009.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): MUNICÍPIO DO SALVADOR, Procurador: Dr. Tércio Roberto Peixoto Souza, Agravado(s): LUCIANO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Ivan Pugliese, Agravado(s): POSTDATA SERVIÇOS E GESTÃO DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Mazzei Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48700-57.2009.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos de Carvalho Xavier Correia, Agravado(s): ADEILTON CARNEIRO SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Otto Cavalcanti de Almeida, Agravado(s): DNA MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49000-82.2009.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André da Costa Ribeiro, Agravado(s): MARIA ISABEL CORRÊA DA SILVA, Advogado: Dr. Larri Maia Salvador, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 53600-30.2009.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Bárbara Alice Santos Prates, Agravado(s): JOEL DIAS MARQUES NETO, Advogado: Dr. Ariovaldo Santos Barboza, Agravado(s): DNA - MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogada: Dra. Ana Luísa Garcia Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54500-97.2009.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravado(s): MARCOS SUEL TEIXEIRA COELHO, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga da Silva Júnior, Agravado(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Miguel Dario de Oliveira Reis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 56600-41.2009.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravante(s): VINÍCIUS PEREIRA PIRES, Advogado: Dr. Letiares Martins Pereira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte juntará voto convergente.; **Processo: AIRR - 58500-27.2009.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ADRIANA RODRIGUES DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Mauricio Oliveira Cardoso, Agravado(s): CONSOF CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Pedro de Mello Cintra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58600-92.2009.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): JOÃO CÂNDIDO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Ronaldo de Souza Motta, Agravado(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59200-22.2009.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -



ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): SEBASTIÃO NETO BEZERRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Gilberto Geraldo Pimenta, Agravado(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Miguel Dario Oliveira Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62700-74.2009.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ANDRÉ MOREIRA DE BORBA, Advogado: Dr. Anselmo Carrieri Queçada, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64400-94.2009.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADILSON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA. - SEVIBA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 64700-90.2009.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Rossigali do Prado, Agravado(s): ANDRÉIA CRISTINA CORREA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Débora Rios de Souza Massi, Agravado(s): LC MINATO & CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65200-49.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Nelson Nemo Franchini Marisco, Agravado(s): DAIANA PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Flávia Viegas Damé, Agravado(s): META COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 68300-92.2009.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, Advogada: Dra. Leslie Fernanda Fernandes Fronchetti, Agravado(s): LUZIA OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Agravado(s): INTERSET - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO, CIENTÍFICO, AMBIENTAL E TECNOLÓGICO, Agravado(s): ADÉCIMO GOMES DOS SANTOS, Agravado(s): FILOGONIO ARAÚJO DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68800-69.2009.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDRÉ VALDINEI DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cristiane Loche Ferreira Machado, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): UNIÃO FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Baldoino Antônio Lucas Tomaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70300-68.2009.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Marcondes Martins, Agravado(s): MARGARETH ELOI LEONEL, Advogado: Dr. Antônio Barbosa dos Santos, Agravado(s): GRUPO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL SÃO JANUÁRIO, Advogado: Dr. Walter Paulon, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 71500-73.2009.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA, Advogado: Dr. Frederico Augusto Valverde Oliveira, Agravado(s): ROSEMARY QUEIROZ DI PIERO, Advogado: Dr. Geraldo Leony Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73800-81.2009.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): MONIQUE COELHO PEREIRA, Advogada: Dra. Maria Inez Ferreira dos Santos, Agravado(s): DNA MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 75200-13.2009.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Mauro Monteiro, Agravado(s): JOYCE PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Eduardo Gamaria R. S. da Silva, Agravado(s): INSTITUTO TERCEIRO SETOR - MÉTODO, PESQUISA, PROJETOS & DESENVOLVIMENTO, Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76100-40.2009.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogada: Dra. Cleide Ramos, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato, Agravado(s): SILVIA REGINA DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76300-23.2009.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Agravado(s): JOÃO MARIANO, Advogado: Dr. Keila Zibordi Moraes Carvalho, Agravado(s): SARASAMPA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 77400-27.2009.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Agravado(s): ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Klebert Marques de França, Agravado(s): TALER SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77900-86.2009.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Agravado(s): SIZINIA ERLI DIAS ROCHA DA COSTA, Advogado: Dr. Charles André Silveira Dias, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78400-51.2009.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): OSMAR SILVA SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78700-35.2009.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Agravado(s): CLARICE FERNANDES MARINHO, Agravado(s): D' CORLINE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81300-08.2009.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Giovanna Moreira Porchéra, Agravado(s): ÂNGELA MARIA LESSA ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Cristina Barbosa Rodrigues, Agravado(s): CENTRO SOCIAL CASA DE DAVI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82200-28.2009.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANDRO LIMA CUNHA, Advogada: Dra. Patrícia Tamietti de Almeida Gomes, Agravante(s): BAYER S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 82700-80.2009.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procuradora: Dra. Silvia Cristina Reis Novaes, Agravado(s): ANTÔNIA SOARES ANTUNES, Advogado: Dr. Antônio Celso de Macedo, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Advogado: Dr. Janaína Cristina de Castro e Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83500-35.2009.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Cleomar Jesus Rey, Agravado(s): LUIZ FELIPE GOULART PUJOL, Advogado: Dr. Rogério Vieira Coradini, Agravado(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83900-55.2009.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procurador: Dr. Bruno Barros de Assunção, Agravado(s): NIEDJA MARIA DA COSTA E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84440-09.2009.5.11.0251 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Agravado(s): JAIRO NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ernesto Nunes da Costa, Agravado(s): CONSÓRCIO GASAM, Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84500-94.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Agravado(s): LILIANE DA SILVA MACHADO, Advogado: Dr. Alexandre Teiga, Agravado(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84800-23.2009.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogada: Dra. Virgínia Maria Domingos Duarte, Agravado(s): CONTINENTAL VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Flávia Arruda Malta, Agravado(s): SINDICATO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE SEGURANÇA. VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA PESSOAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE SERVIÇOS ORGÂNICOS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E SIMILARES - SINPROTESV, Advogado: Dr. Giselle Filgueiras Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85000-85.2009.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): JOSIVAL JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Dilene Maria Ramos Peixoto, Agravado(s): CITYSERV TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



86100-57.2009.5.01.0076 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Cabral Lobo, Agravado(s): NATÁLIA DO CARMO RIMES, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): DNA MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 89000-34.2009.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): KÁTIA GOMES DE LIMA BARCELLOS, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Bianca Silva Quirino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90300-03.2009.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Cecília Cicote, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. PAULA REGINA HULLE, Agravado(s): JURANDIR FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Catalani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90300-36.2009.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Agravado(s): JACQUELINE LIMA CORREA, Advogado: Dr. Flávio Machado Rezende, Agravado(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Maria Cristina D'Amico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90600-45.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Advogado: Dr. Adriana Lima Chaves, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Quirino Rodrigues Ponte Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91400-89.2009.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. José Hailton de Oliveira Lisboa, Agravado(s): JEANNE COSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Almir Fernandes da Silva, Agravado(s): A & G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91800-23.2009.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): JANE SUELY RODRIGUES DE SALES, Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Agravado(s): CITYSERV TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93100-34.2009.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMODAL S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Velazquez Domingues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NELSON DA SILVA RAMOS, Advogado: Dr. Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94100-32.2009.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Agravado(s): MARIA JOSÉ MACEDO DE FARIAS, Advogado: Dr. Tony Márcio Leite Pegado, Agravado(s): TALER SERVICE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98900-61.2009.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Kaoru Ogata, Agravado(s): JUDITE BALBINO DA



SILVA, Advogado: Dr. Antônio Ricardo Santos de Figueiredo, Agravado(s): SAIT LIMPEZA E INFRAESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 103100-66.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Nelson Nemo Franchini Marisco, Agravado(s): JOSÉ ALFREDO MATHIAS, Advogado: Dr. Odone Engers, Agravado(s): META - COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112700-90.2009.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Advogado: Dr. Glauco de Souza Cunha, Agravado(s): MARIA HELENA DA SILVA, Advogada: Dra. Stella Maris Vitale, Agravado(s): OLIVEIRA E BARBOSA SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113800-77.2009.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Fernando José Basso, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES RIBEIRO, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Guerra Estivalet, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Advogado: Dr. Grasiela de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113800-58.2009.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Julia Cara Giovannetti, Agravado(s): MARCOS DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Maria Carolina Llovet de Pereira e Maia Plicque, Agravado(s): RCG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116000-20.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): RODRIGO LUÍS BERNI, Advogado: Dr. Luiz Tinoco Cabral, Agravado(s): ALPASE ALTO PADRÃO EM SERVIÇO DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118100-30.2009.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): MARIA GERACI DE MORAES VIEIRA, Advogada: Dra. Luciana Konradt Pereira, Agravado(s): SANTOS & ALVES - SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120700-96.2009.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Agravado(s): EDILEIDE ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcus Túlio Macedo de Lima Campos, Agravado(s): TALER SERVICE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120800-49.2009.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO DE MEDEIROS REBELO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Agravado(s): RUDDER SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Tatiana Ayres Farinon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123200-51.2009.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERRANO HOTÉIS S.A., Advogado: Dr. Luiz Guilherme Steffens, Agravado(s): ANA BEATRIZ RIZZO NEIS, Advogado: Dr. Anderson Furtado Pereira,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127800-59.2009.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cesar Cals de Oliveira, Agravado(s): CARLA TAVARES PAIXÃO, Advogado: Dr. Rachel de Miranda Taveira, Agravado(s): GRUPO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL SÃO JANUÁRIO, Advogado: Dr. Walter Paulon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129000-70.2009.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): FERNANDA CASTRO ARANTES SILVA, Advogado: Dr. Eugenio Pinto Luz, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Johny da Silva Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130700-41.2009.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Dalzimar Gomes Tupinambá, Agravado(s): GEORGE ANDERSON SILVA MORAES, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Agravado(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA. - SEVIBA, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 138500-75.2009.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Advogado: Dr. Marcelo Araújo de Brito, Agravado(s): FÁBIO PAULA PORTELA, Advogada: Dra. Vanessa Batista Oliveira Lima, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CEARENSE DE REABILITAÇÃO - ABCR, Advogada: Dra. Viviane Férrer Almada Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 140600-09.2009.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procuradora: Dra. Maria Celia Batista Rodrigues, Agravado(s): ALEXANDRE MAGNO CAVALCANTE TÁVORA, Advogada: Dra. Vanessa Batista Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143300-15.2009.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Humberto Cestaro T. Mendes, Agravado(s): LUCIANA DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Fernandes Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144500-17.2009.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): PLANECON - PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Farias dos Santos, Agravado(s): ROGÉRIO SANTOS SUIRA, Advogado: Dr. José Nogueira da Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145200-05.2009.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): MARINA DE JESUS BASSO FAZOLINI, Advogado: Dr. Denis Ferreira Fazolini, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147400-74.2009.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Dr. Raimundo Amaro Martins Júnior, Agravado(s): ALDEMIR LOPES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148000-44.2009.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Danielle Ribeiro Uchôa, Agravado(s): ANDERSON DA SILVA SOUZA, Advogada: Dra. Kelly Cristina Monteiro Souza Oliveira, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 148900-49.2009.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Paula Brezinski Torrão, Agravado(s): LUIZ OTÁVIO COELHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Justino de Almeida, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149400-52.2009.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Advogada: Dra. Tânia Ribeiro do Vale Coluccini, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151700-69.2009.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Edwane Fabrício Pimenta de Barros, Agravado(s): JUAREZ GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): PROVIR VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153800-62.2009.5.08.0106 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Leonardo de Oliveira Sirotheau, Agravado(s): CLÁUDIO RIBEIRO SOARES, Advogada: Dra. Sandra Cláudia Moraes Monteiro, Agravado(s): FALCON VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Silva Pantoja, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158500-90.2009.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Dirceu Giglio Pereira, Agravado(s): DOMINGAS DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Ovídio Sátolo, Agravado(s): PROVAC SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gesiel de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 191400-65.2009.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IÇARA, Procurador: Dr. Giovanni Brogni, Agravado(s): CLEO GAMA PINHEIRO, Advogado: Dr. Milton Mendes de Oliveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IÇARA - AFASI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 194700-71.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MARCELO BATISTA QUEIROGA, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): TCS - TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA., Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento em virtude da deserção do recurso de revista. **Processo: AIRR - 195500-02.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): ALBERTO



APARECIDO DE LIMA JÚNIOR, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MASSA FALIDA de TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA. - TCS, Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento em virtude da deserção do recurso de revista. **Processo: AIRR - 196900-25.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): JORGE LUÍS OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Juscelino Cunha, Agravado(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Agravado(s): HIGITERC HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 198500-81.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Dra. Carolina Garcia Pacheco, Agravado(s): RAIMUNDO VITORINO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Juscelino Cunha, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 202400-90.2009.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Samuel Oliveira Alves, Agravado(s): GUILHERME DE OLIVEIRA E SILVA FRAGA, Advogada: Dra. Priscila de Oliveira e Silva Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 214100-46.2009.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NOVA PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Martins Ramos, Agravante(s): UNIÃO MOTORES ELÉTRICOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Manuel Freitas da Silva, Agravado(s): KCEL MOTORES E FIOS LTDA., Advogado: Dr. Adalgiza Patrícia Berkembrock, Agravado(s): FERRÉ INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE GERADORES E MOTORES ELÉTRICOS LTDA., Advogada: Dra. Giuselene Bonet Zomer Pabst, Agravado(s): LOURDES FRANCISCA MARCARINI, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da União Motores Elétricos Ltda. e Outra. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Nova Participações S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 217800-74.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): ALESSANDRO DONIZETTI MAZER, Advogado: Dr. Paulo Rubens Mariano, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Fernandes Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 218300-24.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Josenilson Silva Coelho, Agravado(s): REINALDO ROLIN, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MASSA FALIDA de TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA. - TCS, Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento em virtude da deserção do recurso de revista. **Processo: AIRR - 219400-70.2009.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Bairon Antônio do Nascimento Júnior, Agravado(s): HYTTALO JUSTINIANO DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Henrique Barcelos Buchdid, Agravado(s): RJ PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rowena Christina Souza de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 233000-17.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA -



URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): SEBASTIÃO BARBOSA NETTO, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MASSA FALIDA de TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA. - TCS, Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento em virtude da deserção do recurso de revista. **Processo: AIRR - 233600-94.2009.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lígia Maria Avancini, Agravado(s): SONIA MARIA MARTINS RODRIGUES, Advogado: Dr. José Wilton Borges Cruz, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 286400-31.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN, Procurador: Dr. Rosele Gazzola, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Agravado(s): CARLA FLORA MARTINS, Advogado: Dr. Sales Vitor Garcia da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 301700-11.2009.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Edson Maciel Monteiro, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Jefferson Biava, Agravado(s): JEFFERSON JADER CAMPREGHER, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 345100-95.2009.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA FERNANDES, Advogada: Dra. Rosane Loyola Basso, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Advogado: Dr. Rossana Rostirolla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo. **Processo: AIRR - 377100-17.2009.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IÇARA, Procurador: Dr. Giovanni Brogni, Agravado(s): SCHEILA BITTENCOURT DE OLIVEIRA BORTOLUZZI, Advogado: Dr. Milton Mendes de Oliveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IÇARA - AFASI, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 580500-58.2009.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. José Roberto Reale, Agravado(s): DORALICE GARCIA SANTANA, Advogado: Dr. Vinicius Rodrigo Petrilo, Agravado(s): TOLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arno José Peyrot Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 878100-11.2009.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Joelma Silvia Santos Pinto, Agravado(s): JOARES CIRINO DA CRUZ, Advogado: Dr. Alexandre Trybus, Agravado(s): COLLETT & SONS S.A. - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Victor Farjalla, Agravado(s): HUDSON SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2404300-72.2009.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Alberto Gonçalves, Advogado: Dr. Emerson Norihiko Fukushima, Agravado(s): ARIIVALDO ELIAS, Advogado: Dr. Sérgio Virmond Lima Piccheto, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3-92.2010.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CARLA GRAZIELA DE SOUSA PERETTA, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves Mota, Agravado(s): CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO - CEDECA "JAIR JESUÍNO TRINDADE", Advogado: Dr. Diogo Marques Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18-84.2010.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): MARCILEIA ALVES BARROSO, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): VISA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22-81.2010.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA - CODEL, Procurador: Dr. Danilo Peres da Silva, Agravado(s): SANDRA REGINA FERNANDES REMONDINI, Advogado: Dr. Edson Luís Brandão Filho, Agravado(s): REALIZE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32-81.2010.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Márcia de Holleben Junqueira, Agravado(s): MÁRCIA CRISTINA BANDEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Rodrigues da Silva, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Eloisa Gomes Pazini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41-07.2010.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s): JOCELI PAZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Olindo de Oliveira, Agravado(s): SERVIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44-90.2010.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procurador: Dr. Paulo César da Silva, Agravado(s): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felipe Coutinho de Melo, Agravado(s): EDILEUZA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Geraldo dos Santos Vasques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64-30.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Agravado(s): COSME BERNARDINO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Feliciano Jerônimo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68-70.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): ZELIS PEREIRA DA CONCEIÇÃO E OUTRO, Advogada: Dra. Raquel Farias de Oliveira, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81-93.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Feliciano Jerônimo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82-48.2010.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Agravado(s): MARIA ZUMILDE DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado:



Dr. Fabiano Feliciano Jerônimo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84-12.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Idelfonso Alves Lima Júnior, Agravado(s): HUGO FLÁVIO SILVA NEVES, Advogada: Dra. Meiriene Simonele das Graças Barros Gonçalves Rios, Agravado(s): JVS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90-10.2010.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Agravado(s): GUILHERME MENDONÇA DE GUSMÃO, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92-12.2010.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Agravante(s): RITA DE CÁSSIA PINHEIRO SALAZAR, Advogado: Dr. Sílvio Eduardo Fontana Boff, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - INSTITUTO SOLLUS, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Fortes Trindade, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento do Município de Porto Alegre para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - não conhecer do agravo de instrumento da empregada. **Processo: AIRR - 93-83.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Agravado(s): MODESTINA PEREIRA BATISTA, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102-66.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Karla Viviane Loureiro Tozim, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Agravado(s): JOAQUIM ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Barbosa de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124-68.2010.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Eloisa Gomes Pazini, Agravado(s): FLÁVIA DANIELA DOS SANTOS NUNES, Advogado: Dr. José Carlos Rigol Ilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 125-15.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Agravado(s): VERONILDA DA COSTA MACHADO, Advogado: Dr. Diogo Jatobá Nunes, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126-58.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Idelfonso Alves Lima Júnior, Agravado(s): AILTON PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Alain Iskandar Jabbour, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140-27.2010.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Agravado(s): GRAZIELLE CRISTINA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Usai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



143-45.2010.5.15.0050 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): APARECIDO DONIZETE MONTEIRO FERREIRA, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143-79.2010.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Wagner de Oliveira Barros, Agravante(s): SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): MARIA APARECIDA CROTTI, Advogado: Dr. Alexandre Petrucci Alves, Agravado(s): CEAZZA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 144-74.2010.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Hélio Cassiano de Souza, Agravado(s): EDSON BRAZ, Advogado: Dr. Fábio Luís Cortez, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147-67.2010.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s): GILBERTO ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Edson Tomazelli, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150-34.2010.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Teresa Cristina Della Monica Kodama, Agravado(s): ANDRÉ MARCÍLIO ANTÔNIO, Advogado: Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 193-15.2010.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): MARIA NELI ANDRADE HILÁRIO, Advogado: Dr. Gabriel Velho Vieira, Agravado(s): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL & MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Rosa Lília Dias Diane, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 229-98.2010.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): ALEX PEREIRA FREITAS, Advogado: Dr. Elízio Rocha Júnior, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): HUMANIZAR SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 229-68.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): WILMAR JOSÉ SOUTO, Advogado: Dr. Edgar Macedo de Oliveira, Agravado(s): SERVITER-SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 233-08.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Agravado(s): FÁBIO LOPES VALIM, Advogado: Dr. Edgar Macedo de Oliveira, Agravado(s): SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - SERVITER, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 234-90.2010.5.10.0013 da 10a. Região**,



Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONÇA, Agravado(s): GILVAN SANTOS BARBOSA, Advogada: Dra. Tabata da Silva Costa, Agravado(s): SERVITER-SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 247-21.2010.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Agravado(s): MARCELO ALIZANDRO DA SILVA GONÇALVES, Advogado: Dr. Rogério Vieira Coradini, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 258-66.2010.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Luiz Pansani Júnior, Agravado(s): JOSÉ PRATES SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 273-05.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): ULISSES APARECIDO PEREIRA, Advogada: Dra. Alessandra Camarano Martins, Agravado(s): SERVITER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 284-61.2010.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Rogério Hermilio Ferreira Fraga da Silva, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Caroline J. Castelo Branco, Agravado(s): EDGAR WALLACE DUTRA MARQUES, Advogado: Dr. José Luiz Pereira Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 285-84.2010.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cristiano Álvares Fuhrmeister, Agravado(s): FÁBIO TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio José Maia, Agravado(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 304-97.2010.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procuradora: Dra. Deusmary Rodrigues Campos, Agravado(s): MARIA APARECIDA CAMPOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Raul de França Belém Filho, Agravado(s): ALEDINO LUIZ JACINTO MONTES, Agravado(s): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 306-78.2010.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL FÊMINA SA, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): RAQUEL DA CRUZ, Advogada: Dra. Clarissa Ferreira Mariano, Agravado(s): MÚLTIPLA TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 310-14.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Feliciano Jerônimo, Agravado(s): TERESINHA LIMA DOMINGOS, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 312-70.2010.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Roséle Gazzola, Agravado(s): MICHEL DOS SANTOS VELOSO, Advogado: Dr. Cátia Helena Oliveira da Motta, Agravado(s): JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 312-79.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): CARMELINDA MATOS CARDOSO, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): ASL ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 333-75.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Roberta Andrezza Failache de Oliveira, Agravado(s): MARIA DA CRUZ ALVES LIMA, Advogado: Dr. Judson de Araújo Gurgel, Agravado(s): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 339-88.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Agravado(s): ROSIMERE LOPES MOURA, Advogado: Dr. André Albernaz de Oliveira, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 345-80.2010.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSPORTADORA BELMOK LTDA., Advogada: Dra. Márcia Rino Martins, Agravado(s): DAVIDSON MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 346-79.2010.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Lucio Gomes Gil, Agravado(s): TATIANE GONÇALVES DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Ângela Parreira de Oliveira Botelho, Agravado(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 351-75.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Procurador: Dr. Ildete dos Santos Pinto, Agravado(s): REJANE BIÃO RAMALHO, Advogada: Dra. Jacqueline Moraes Vieira Cancelli, Agravado(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 352-29.2010.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Augusto de Oliveira Machado, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO RESENDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 359-58.2010.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FABIANO DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Gladys Lucienne de Souza Cortez, Agravado(s): WGS SERVIÇOS E SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 362-10.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Agravado(s): DAMIANA MANGUEIRA NUNES, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya



Monteiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 366-82.2010.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MANOEL BENEDITO DA SILVA, Advogada: Dra. Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procurador: Dr. Henrique Eugênio de Souza Antunes, Agravado(s): ESSENCIAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 376-24.2010.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Maria Lindinalva de Souza, Advogada: Dra. Maria Lindinalva de Souza, Agravado(s): HIGITERC HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 377-09.2010.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Idelfonso Alves Lima Júnior, Agravado(s): IVAN FERREIRA DE SOUSA, Advogada: Dra. Maria Lindinalva de Souza, Agravado(s): HIGITERC HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 382-32.2010.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Advogado: Dr. Éderson Geremias Pereira, Agravado(s): RODRIGO SOLER BRANCO, Advogado: Dr. Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Agravado(s): INSTITUTO SOLLUS, Advogado: Dr. Fernando Leme Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 385-56.2010.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Agravado(s): RONDINELLI MARTINS HENRIQUE, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): WGS SERVIÇOS E SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 399-40.2010.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Agravado(s): NILTON DA ROSA CARDOSO, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): WGS SERVIÇOS E SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 414-35.2010.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS, Procurador: Dr. Odilon Carpes Moraes Filho, Agravado(s): ALBINO DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Agravado(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Advogado: Dr. Plauto Maicon Dada dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 424-65.2010.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodrê Gonçalves, Agravado(s): NILCÉIA DIAS ÁVILA DE LIMA, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 424-47.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Agravado(s): IGOR PHELIPPE, Advogada: Dra. Meiriene Simonele



das Graças Barros Gonçalves Rios, Agravado(s): JVS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 433-86.2010.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANTÔNIO REINALDO SILVA DA PAZ, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Agravado(s): COBRATEC SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 440-04.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): ARNALDO JOSÉ MARQUES, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 441-25.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO GONÇALVES DOS REIS, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 442-50.2010.5.04.0851 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Cleomar Jesus Rey, Agravado(s): ANA IRACEMA CANEDO CABREIRA, Advogado: Dr. Jorge Augusto Ferreira Gisler, Agravado(s): VISA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 446-39.2010.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Paulo Murilo Soares de Almeida, Agravado(s): ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando César Athayde Spetic, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 453-09.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Danilo Barbosa de Sant'Anna, Agravado(s): CLEOMARA ARAÚJO RIBEIRO, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 454-93.2010.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Agravado(s): ERALDO SANTOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Agravado(s): NORSERGE NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 454-56.2010.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Elói Contini, Agravado(s): CARLOS DAVI MORAES, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456-70.2010.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): ANDERSON COSTA BADARO, Advogado: Dr. Cláudia Aparecida Magalhães, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 486-90.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO



RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO, Advogado: Dr. Alencar da Silva Campos, Agravado(s): JULIANA BRESSANIN CREPALDI, Advogado: Dr. Vladimir Lage, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 489-60.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Ildete dos Santos Pinto, Agravado(s): VALDIR DA CRUZ OLIVEIRA, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 490-12.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Maurício Neves Arbach, Agravado(s): MARIA APARECIDA MARCIANO, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Agravado(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 498-08.2010.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Agravado(s): JUSSARA RODRIGUES BARBOSA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Moura Santana, Agravado(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 512-43.2010.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogado: Dr. Luciano Domingues Leão Rêgo, Agravado(s): MANOEL DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. Sílvio César Monteiro de Souza, Agravado(s): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Rosinéia Ângela Maza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 517-32.2010.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Procuradora: Dra. Elisabeth Alves Fontenele, Agravado(s): FRANCSON CORREIA DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia de Oliveira Lima, Agravado(s): VIGHER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Márcio José da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 522-41.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Idelfonso Alves Lima Júnior, Agravado(s): MAYARA MARTINS CARDOSO, Advogado: Dr. Adelvair Pêgo Cordeiro, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 536-13.2010.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto M. C. de Maria, Agravado(s): VALÉRIA PEREIRA, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 538-28.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Agravado(s): FRANCISCO EUDO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Danilo Rabelo Andrade, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 544-96.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): RODRIGO SOUZA SAMPAIO, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Agravado(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 549-59.2010.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Sílvia Terezinha Carollo Bortoluzzi, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO MACIEL MACHADO, Advogado: Dr. Júlio César Ausani, Agravado(s): GRANOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Maria do Carmo Lorenci Lunardi, Agravado(s): COOPERATIVA REGIONAL CASTILHENSE DE CARNES E DERIVADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria do Carmo Lorenci Lunardi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 549-08.2010.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): PONTUAL TERCEIRIZAÇÃO, NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rostan Menezes Maravilha, Agravado(s): MARCELO SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Evelynne Naves Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 565-67.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEFÔNICA SISTEMA DE TELEVISÃO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUCIDES TAGLIAFERRO BOEIRA, Advogado: Dr. Adenir Maiato da Costa, Agravado(s): PROJECTV INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Abilange Luiz de Freitas Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 574-62.2010.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Procurador: Dr. Éderson Geremias Pereira, Agravado(s): BRUNO TIAGO DA SILVA, Advogada: Dra. Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Agravado(s): INSTITUTO SOLLUS, Advogado: Dr. Fernando Leme Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 579-49.2010.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Dr. Jucilene Santos da Cunha, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): EVA TEIXEIRA PENA, Advogada: Dra. Vivian Bacaro Nunes Soares, Agravado(s): ELETROPORTO SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Gonçalves de Souza Colombo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 599-32.2010.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): MARLENE BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. César Augusto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 605-80.2010.5.11.0351 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Rociney Góes Gomes de Melo, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES - UNISOL, Advogada: Dra. Ana Lúcia Soares Cruz, Agravado(s): TECMACON CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. ANTÔNIO CANDIDO MONTEIRO DE BRITO, Agravado(s): SILVANO CORREIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 607-88.2010.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Advogado: Dr. Humberto Reis Carvalhaes, Agravado(s): MARIA APARECIDA CIRILO SANTOS,



Advogado: Dr. Claudinei de Souza Rezende, Agravado(s): CENTRO DE AUTO DESENVOLVIMENTO DE BETIM - CADEB, Advogado: Dr. Wilson Ribeiro de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 608-21.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): SUELI FERREIRA VIEIRA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 612-79.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): JOZILDA DOS PASSOS, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 612-93.2010.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIP VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Advogada: Dra. Márcia da Silva Santos, Agravado(s): URBANO DO CARMO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Daniela Siqueira Valadares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 622-19.2010.5.11.0351 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA, Procurador: Dr. Rociney Góes Gomes de Melo, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES, Advogada: Dra. Livia Rocha Brito, Agravado(s): TECMACON CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luís Cláudio Gama Barra, Agravado(s): EDVALDO DA SLLVA FALCÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 643-73.2010.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, Procurador: Dr. André Lopes de Sousa, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO BRITO DO AMARAL, Advogado: Dr. Anderson Teramoto, Agravado(s): VIGHER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Márcio José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 645-72.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar de Noronha, Agravado(s): PAULO ROBERTO GOMES PINTO, Advogada: Dra. Maria do Espírito Santo Bezerra de Souza, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 648-88.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Agravado(s): RAFAEL GOMES, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 654-95.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaç, Agravado(s): LUCAS LUIZ EVANGELISTA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 654-28.2010.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Dr. Airton Jussiano Viana Bezerra, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. José Colbert Soares Teixeira, Agravado(s): COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. - COOPERZIL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



AIRR - 689-76.2010.5.10.0006 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): FERNANDA BERNARDES DE MELLO ALMEIDA LIMA, Advogada: Dra. Linda Jacinto Xavier, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 697-20.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): SANDRA MIRTES PEREIRA, Advogado: Dr. Mauro Júnior Pires do Nascimento, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. William Bruno de Castro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 702-96.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Amanda Camargo Santos, Agravado(s): EVANDRO VOLPE, Advogado: Dr. Rafael da Silva Araújo, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM ZAIRA, Advogado: Dr. Divino Rodrigues Tristão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 703-33.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. Mauricio Neves Arbach, Agravado(s): JUDITE FONSECA SOUSA, Advogado: Dr. Eduardo Sardinha Cunha, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 706-16.2010.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, Advogado: Dr. Camila Drumond Andrade, Agravado(s): JOSÉ VICENTE MARQUES, Advogada: Dra. Cláudia Maria dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 706-26.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): ESPÓLIO de JOEL MACHADO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Maria Cristina Luiz Pereira, Agravado(s): SECURE SISTEMAS DE SEGURANÇA SOCIEDADE SIMPLES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 714-83.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar de Noronha, Agravado(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Enrico da Cunha Corrêa, Agravado(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 718-41.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Agravado(s): ALEXANDRE AUGUSTO FREITAS AZEVEDO, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva,



Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 723-11.2010.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - IFET, Procuradora: Dra. Carine Delgado de Andrade Lima Melo, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS ENEAS, Advogado: Dr. Yuri Guimarães de Souza, Agravado(s): ALVEJA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 736-59.2010.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Agravado(s): ANTÔNIO PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. Robson Antas de Oliveira, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº15036/2013-2, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR - 738-75.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO PEREIRA CASTRO, Advogada: Dra. Maria Lindinalva de Souza, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 746-51.2010.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO DE PERNAMBUCO - IFET, Procurador: Dr. José Edilson de Farias, Agravado(s): NASCIMENTO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Yuri Guimarães de Souza, Agravado(s): ALVEJA - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 753-57.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Raul Campos Garcia Feijó, Agravado(s): RAFAEL MASULINI, Advogada: Dra. Nadir José Ascoli, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Heloisa Feldmann, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 12836/2013-1, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR - 757-17.2010.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s): JÚLIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio de Oliveira, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 772-67.2010.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Deusmar Rodrigues Campos, Agravado(s): VERA LÚCIA PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Salet Rossana Zancheta, Agravado(s): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 776-67.2010.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luiza Menezes Garrido, Agravado(s): JOÃO PAULO MACHADO MENNA BARRETO, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. ROBERTO DÓREA PESSOA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR -**



778-78.2010.5.09.0022 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROMANI S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL, Advogado: Dr. Geni Regina da Silva Propst, Agravado(s): LEONINO BAHIA, Advogado: Dr. Juliana Martins de Campos Pioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 780-33.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Advogada: Dra. Patrícia Cristina Ceccato Barili, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Borges Barjud, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 787-92.2010.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALGEMIRO DE SOUZA LIMA, Advogada: Dra. Maria da Conceição Teixeira Frazão, Agravado(s): VISAM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vidal de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 796-87.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. PRISCILA BESSA RODRIGUES, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Henrique Braga de Faria, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 799-94.2010.5.01.0501 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): ADRIANA DA SILVA PINHEIRO DA SOUZA, Advogado: Dr. Helena Cristina Farias de Melo Ramos, Agravado(s): HEALTH COOP - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 805-34.2010.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Luís Barcellos Zinn, Agravado(s): ADAIR PEDRO FACCHINETTO, Advogada: Dra. Márcia Mazzutti, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 819-71.2010.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JORGE ALMEIDA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s): PRISMA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 820-19.2010.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Tatiane Mattos França, Agravado(s): SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. Alceu Trizotto Maia, Agravado(s): ALINE CARDOZO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eisler Rosa Cavada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 831-88.2010.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Dr. Sílvia Castagna Wdrtmann, Agravado(s): ELIANE DOS PASSOS NUNES, Advogado: Dr. Beatriz Barbieri Camargo, Agravado(s): COSTA PINHO & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Sandro Barreto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 832-50.2010.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Cristiane Cavalheiro Rodrigues Tôrres, Agravado(s): LUZIMAR ABREU, Advogado: Dr. João Clímaco de Almeida Filho, Agravado(s): AGROSERVICE EMPREITEIRA AGRÍCOLA LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Agravado(s): SERVNAC SOLUÇÕES CORPORATIVAS



LTDA., Advogado: Dr. Érika Feitosa Benevides, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 833-38.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Agravado(s): PAULO ROBERTO SILVA TANNER, Advogado: Dr. Sebastião Pereira de Souza, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 834-96.2010.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sérgio Martins Rston, Agravado(s): GRAZIELE DA SILVA PINHEIRO, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL SÃO CAETANO DE THIENE, Advogado: Dr. Carlos Alberto Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 840-09.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Agravado(s): TERTULIANO SIQUEIRA MARECO, Advogado: Dr. Luiz Paulo Ferreira, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 842-03.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. CLYSSES ADELINA HOMAR, Agravado(s): MARIA DE LOURDES MATOS DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Virgínia Leite Maia, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 854-41.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): MAYRA SANTOS DE ANDRADE CACHO E OUTRAS, Advogada: Dra. Maria Virgínia Leite Maia, Agravado(s): HIGITERC HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 854-93.2010.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): ETELVINO MOREIRA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Luiz Paulo Ferreira, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 855-93.2010.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): MATUZAEEL JOSÉ, Advogado: Dr. William de Araújo Falcomer, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 858-34.2010.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): MASSA FALIDA de TCS - TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA., Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Agravado(s): CLAUDINEI RIBEIRO FRANCISCO, Advogado: Dr. Aline Scudeler de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento em virtude da deserção do recurso de revista. **Processo: AIRR - 860-85.2010.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): MAURO NEY BARBOSA, Advogada: Dra. Mikaela Minaré Braúna Diefenthaler, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



885-19.2010.5.10.0015 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): ALESSANDRO CARLOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Francisca Rodrigues Moraes, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 891-47.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): FRANCINILDO DA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): DCORLINE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Mariana de Souza Piaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 897-79.2010.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS, Procurador: Dr. Jocelyn Salomão, Agravado(s): JANETE JESUS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Agravado(s): EXCLUSIVA LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Renata dos Santos Teruya, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 900-28.2010.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS, Procurador: Dr. Jocelyn Salomão, Agravado(s): MARILENE SOUZA, Advogada: Dra. Renata Dalavia Malhado, Agravado(s): EXCLUSIVA LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Élvio Gusson, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 907-07.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): FERNANDO VALDEMIR ALVES DA MOTA, Advogado: Dr. Luiz Paulo Ferreira, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 913-72.2010.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Agravado(s): CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA SARAIVA, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 916-88.2010.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): BRUNA MAGDA BENTO, Advogado: Dr. Adriana Leandro, Agravado(s): ISI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Henriques Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 924-06.2010.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Elói Contini, Agravado(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogado: Dr. Roberto Domingues Brandão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ADRIANA BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Léo Marcos Paiola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 933-20.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Agravado(s): IRISNEI SOUSA BARRETO, Advogado: Dr. Diogo Fonseca Santos Kutianski, Agravado(s): MILLENNIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a



juízo de primeiro grau na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 940-70.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Agravado(s): RICARDO BARBOSA DO NASCIMENTO MELO, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 942-68.2010.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogado: Dr. Caroline França Ferreira, Agravado(s): GILSON FRANCISCO SENA DA SILVA, Advogado: Dr. Nilson Aparecido de Souza, Agravado(s): VIGHER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jonathas Coelho Baptista de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 953-91.2010.5.19.0055 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Mariana Florêncio da Rocha Lins, Agravado(s): BAREFAME INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Felipe de Pádua Cunha de Carvalho, Agravado(s): SENA SEGURANCA INTELIGENTE E TRANSPORTES DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Henrique Carvalho de Araújo, Agravado(s): MANOEL GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Coelho de Barros, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 960-03.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): TARCÍLA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Neder Alves das Neves, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LIMITADA, Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 968-87.2010.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogada: Dra. Graça Jacqueline da Cunha Lima, Agravado(s): JM ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA., Agravado(s): IDALÉCIO FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Luciana Nogarol Pagotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 977-12.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Josué Pinheiro de Mendonça, Agravado(s): SILAS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Matheus Bandeira Coelho, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 983-07.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Agravado(s): NEIDE INÁCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 999-91.2010.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Dr. Adriana Lima Chaves, Agravado(s): JOSÉ ROLDÃO DUARTE FARIAS, Advogado: Dr. José Lúcio de Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista,



observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1046-44.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Dra. Maria José Marinho Rocha, Agravado(s): VERONICA MOREIRA NETO, Advogado: Dr. Djalma Nogueira dos Santos Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE GESTÃO E INOVAÇÃO, Advogada: Dra. Lorena Rachel Vasconcelos Chaves Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1049-21.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS, Procurador: Dr. Miriam Noronha M. Gimenez, Agravado(s): SILVANA DA SILVA, Advogada: Dra. Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Agravado(s): EXCLUSIVA LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Elvivo Gusson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1064-68.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Jacqueline Moraes Vieira Cancelli, Agravado(s): RÚBIA COELHO CAMPOS, Advogado: Dr. Lucimar Roberto de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1077-77.2010.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PAROBÉ, Advogado: Dr. Sheila Barbosa da Silva, Agravado(s): ÂNGELO ARIATI, Advogado: Dr. Jacson Fristch, Agravado(s): ZELADORIA E EMPREITEIRA RIGO LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1094-93.2010.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Tânia Regina Vaz, Agravado(s): JOSÉ BARBOSA DA SILVA, Advogada: Dra. Cristina Maria Barros Milhomens, Agravado(s): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1094-16.2010.5.06.0171 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CORN PRODUCTS BRASIL - INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Raïssa Saldanha Menezes, Agravado(s): FLÁVIO FERREIRA DE SANTANA, Advogada: Dra. Cláudia Regina Bueno da Rocha Michels, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1099-04.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. ANA CECÍLIA LAPENDA FARINHA, Agravado(s): JOSÉ MARIA DE SOUSA CHAGAS, Advogado: Dr. Luiz Paulo Ferreira, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1105-26.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Agravado(s): CLAUDINE BERNARDES PEREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): CAPITAL - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1141-20.2010.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Jámille Fernandes Ferreira Soubihe, Agravado(s): GENIVALDO EVANGELISTA ROCHA, Advogado: Dr. Wilton Maurélio, Agravado(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Alfredo Nazareno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao



agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1177-40.2010.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procuradora: Dra. Heryka Janaina Arraes de Castro, Agravado(s): MOACIR CASSIMIRO DA SILVA, Advogado: Dr. José Lúcio de Sousa, Agravado(s): COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. - COOPERZIL, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1180-44.2010.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONÇA, Agravado(s): JOSÉ LUÍS ARAÚJO RODRIGUES, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1190-93.2010.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ZEMA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA., Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Agravado(s): DONIZETE MACHADO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Iris Dolvira de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1239-92.2010.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Assir Barbosa da Silva, Agravado(s): MÁRCIA LUZIA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Niura Martins Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1240-96.2010.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Agravado(s): SUELY QUITÉRIA AMARAL, Advogado: Dr. Juliano Francisco Sarmiento, Agravado(s): MÚLTIPLA TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1243-73.2010.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Agravado(s): JOBSON BISPO SANTANA, Advogada: Dra. Angélica Suely Mariani Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1259-26.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Agravado(s): JOSEFA TOMAZ BARBOSA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. William de Araújo Falcomer, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1294-96.2010.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): ALMIR DIAS SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1309-03.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Agravado(s): MARCELO ARAÚJO MENESES, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1309-49.2010.5.10.0019 da 10a. Região**,



Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. PRISCILA BESSA RODRIGUES, Agravado(s): WELLINGTON SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Mikaela Minaré Braúna Diefenthaler, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1317-15.2010.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMIVE PATRULHA 24 HORAS, Advogado: Dr. Bruno Andrade de Siqueira, Agravado(s): ELIANA GONÇALVES DA MATA ROCHA, Advogado: Dr. Fernando Tadeu da Silva Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1322-61.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Roséle Gazzola, Agravado(s): ANA CRISTINA COLVARA, Advogado: Dr. Renan Oliveira Gonçalves, Agravado(s): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1336-04.2010.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA IRACI DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Advogado: Dr. Fernando Antônio Holanda Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1353-86.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Agravado(s): RAFAEL DE MOURA E SOUZA, Advogado: Dr. Nelson Alves Ferreira, Agravado(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1365-38.2010.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Rosele Gazzola, Agravado(s): LIGIA MARIA DEZOTTI DORNELLES, Advogado: Dr. Margarete Velho dos Santos, Agravado(s): CLÁUDIA CORRÊA LA REGINA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1373-11.2010.5.10.0811 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): MARIA DEUSENIRA JARDIM DA SILVA, Advogado: Dr. Renilson Rodrigues Castro, Agravado(s): CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1377-29.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): LAUDIRISMAR LAURINDO NETO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Tomaz, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA. E OUTRAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1381-59.2010.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): VALDIONOR THEODORO DE MELO, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): ABR CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Alves Macedo, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Agamenon Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1383-21.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. PRISCILA BESSA RODRIGUES, Agravado(s): JOSÉ NILTON RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Nelson Alves Ferreira, Agravado(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1387-10.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marco Aurélio Quint de Campos, Agravado(s): CATARINA SALETE URBANO DE MORAES, Advogada: Dra. Ângela



Maria Filipini, Agravado(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1395-56.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): CELENITA DE SÁ, Advogado: Dr. Florisvaldo Teixeira de Souza Filho, Agravado(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1403-05.2010.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. José Rubens Barreiros de Leão, Agravado(s): FRANCIS ROBSON DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Michele Joselaine Siqueira da Costa, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1408-37.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Agravado(s): FRANCISCO EVERARDO MACHADO VALE, Advogado: Dr. Eduardo Brito Uchoa, Agravado(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ LTDA. - EMGERPI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1409-18.2010.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JUITÉ TEODORO DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1423-84.2010.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procuradora: Dra. Magda Leal de Oliveira Lopes, Agravado(s): EVALDO VIEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Alberto Jorge Omena Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1433-41.2010.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Agravado(s): ANTÔNIA JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. William de Araújo Falcomer, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1446-18.2010.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Fernando José Ramos Macias, Agravado(s): SILVIA DA SILVA, Advogado: Dr. BARBARA WERNER BARBOSA DIAS, Agravado(s): TOTAL SERVIÇOS ESPECÍFICOS LTDA., Advogado: Dr. Múcio de Moraes Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1454-57.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS, Procurador: Dr. Nery Sá e Silva de Azambuja, Agravado(s): MARLENE RIBEIRO, Advogada: Dra. Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Agravado(s): EXCLUSIVA LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Élvio Gusson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1456-27.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS, Procurador: Dr. Nery Sá e Silva de Azambuja, Agravado(s): MARIA APARECIDA MENEZES ANDRADE, Advogada: Dra. Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Agravado(s): EXCLUSIVA LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Élvio Gusson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1477-08.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Agravado(s): ANDRÉ BONTIM NASCIMENTO, Advogado: Dr. Sidney Moraes Lacerda, Agravado(s): ADSERVIS TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA. E OUTRAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1478-81.2010.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): JOSÉ DURÃES DE ANDRADE, Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1485-22.2010.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Agravado(s): WAGNER ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1486-62.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL, Procurador: Dr. Nery Sá e Silva de Azambuja, Agravado(s): LÚCIA DE FÁTIMA ROSA, Advogada: Dra. Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Agravado(s): EXCLUSIVA - LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Elvivo Gusson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1486-09.2010.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSUÉ CASTRO DA SILVA, Advogado: Dr. Yuri Guimarães de Souza, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Maria Clara Leal Vasconcelos, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1527-29.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS, Procurador: Dr. Jocelyn Salomão, Agravado(s): FÁTIMA PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Agravado(s): EXCLUSIVA LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Elvivo Gusson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1534-21.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS, Procurador: Dr. Nery Sá e Silva de Azambuja, Agravado(s): APARECIDA SEVERINA GOMES, Advogada: Dra. Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Agravado(s): EXCLUSIVA LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Elvivo Gusson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1539-03.2010.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carollina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): OLIVIA DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Araújo, Agravado(s): M. A. DOS SANTOS SERVIÇOS - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1540-28.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS, Procurador: Dr. Nery Sá e Silva de Azambuja, Agravado(s): ÉDSON DOS ANJOS, Advogada: Dra. Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Agravado(s): EXCLUSIVA LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Elvivo Gusson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1558-29.2010.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KARYNA NASCIMENTO PAIVA, Advogado: Dr. Manoel Moreira do Nascimento Filho, Agravado(s): CAIXA



ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Carneiro da Cunha, Agravado(s): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Inah Moury Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1569-78.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL - FUFMS, Procurador: Dr. Nery Sá e Silva de Azambuja, Agravado(s): EYDIR PRADO CASTELLO, Advogada: Dra. Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Agravado(s): EXCLUSIVA LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Élvio Gusson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1615-29.2010.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): HIRSA SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE LTDA., Advogada: Dra. Tamiride Monteiro Leite, Agravado(s): JOSÉ SOARES DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Aneilton João Rêgo Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. ; **Processo: AIRR - 1615-54.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Edvaldo Nilo de Almeida, Agravado(s): VALDENIZ GOMES LISBÔA, Advogado: Dr. Juliane Alves Ferreira, Agravado(s): INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1635-15.2010.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Daniela Maria Jurca, Agravado(s): TEREZINHA STAVNY, Advogada: Dra. Genesi Maria Nalin Bettanin, Agravado(s): MÚLTIPLA TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1648-68.2010.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Luzyara de Karla Felix da Silva, Agravado(s): ANDERSON SILVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Patrícia Almeida Leite, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1652-44.2010.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCELO FIGUEIREDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Rafael Seco Saravalli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1659-70.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): MARIZE DAS GRAÇAS CAIXETA, Advogada: Dra. Marize das Graças Caixeta, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1669-44.2010.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Paulo Cidade de Oliveira Filho, Agravado(s): WILLIAM COSTA GOMES, Advogado: Dr. Patrícia Almeida Leite, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1676-57.2010.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Roberto Cavanha Almeida, Agravado(s): MIGUELINA GONÇALVES DA ROSA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Maldonado Garcia, Agravado(s): ESTRELA DOURADA SERVIÇOS



LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1678-73.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Roberta Andrezza Failache de Oliveira, Agravado(s): BRUNO HENRIQUE RAMOS COSTA, Advogado: Dr. Diogo Fonseca Santos Kutianski, Agravado(s): CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS EMPRESARIAIS LTDA. - CEPRODEM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1698-16.2010.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, Procurador: Dr. Bruno Roberto M. C. de Maria, Agravado(s): ALINE SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Agravado(s): ÊXITO SEGURANÇA ELETRÔNICA E TELEFONIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1702-10.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Advogada: Dra. Gisele de Britto, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA SENA DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Simalia Maria dos Santos, Agravado(s): INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1704-77.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Cecilia Lapenda Farinha, Agravado(s): LUÍS EDUARDO SILVA SANTANA, Advogado: Dr. Luís André Cruz Corrêa, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1920-89.2010.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): WESLEY CÉZIO DOS SANTOS CONGA, Advogado: Dr. Antônio Elias de Souza, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1990-44.2010.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Aparecida Ceila Teixeira Batista, Agravado(s): LUCIANO SANTOS, Advogado: Dr. Alicia Manuella de Oliveira Bezerra, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Henrique Carvalho de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2181-40.2010.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Paloma de Souza Sicsú, Agravado(s): ADRIANO DE SENA MOURA, Advogado: Dr. Nelson Matheus Rossetti, Agravado(s): TECNYT - ELETRO ELETRÔNICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2271-26.2010.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, Advogada: Dra. Marly Ferreira das Chagas, Agravado(s): RONIFRAN DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Agravado(s): INTERSET - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO, CIENTÍFICO, AMBIENTAL E TECNOLÓGICO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2322-74.2010.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARLETE NASCIMENTO IRMÃO, Advogado: Dr. Tales Benarrós de Mesquita, Agravante(s): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.



Processo: AIRR - 2327-19.2010.5.02.0055 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Viviane Castanho de Gouveia Lima, Agravado(s): HDA ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3063-08.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Adriana Aghinoni Fantin, Agravado(s): JOSÉ MENDES DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3284-43.2010.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Agravado(s): NEIMAR GARCIA GOMES, Advogado: Dr. Fábio da Veiga, Agravado(s): CENTRO DE REABILITAÇÃO ESPECIALIZADO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA - CREDQ, Advogado: Dr. Valdir de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4044-15.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. José Bonifácio da Silva Figueiredo, Agravado(s): GERSON BEVENUTO BEZERRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Gerson Bevenuto Bezerra do Nascimento, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU, Procurador: Dr. Lygia Maria Avancini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4303-10.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fernando Quintão Mendes Mota, Agravante(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Agravado(s): ALANNA RAQUEL NUNES CALDAS, Advogada: Dra. Aline Mendonça Pires Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada BSI do Brasil Ltda. II - dar provimento ao agravo de instrumento da União para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 4522-23.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Agravado(s): ROBERTA DE MORAES FERREIRA SOUZA, Advogado: Dr. Arauna Andrade Moco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4700-27.2010.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO-UFERSA, Procurador: Dr. Ana Cristina Othon de Oliveira Villaça, Agravado(s): ANTÔNIO NILTON DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Germanna Gabriella Amorim Ferreira, Agravado(s): E. S. BELEZA - ME, Advogado: Dr. Gilvan Cavalcanti Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9600-50.2010.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Agravado(s): ODUVALDO TEIXEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Severino de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28900-76.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alex Lenquist da Rocha, Agravado(s): CLEITON DE MELO SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre Silva Alvarez, Agravado(s): EVIK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Tânia Maria Castelo Branco Pinheiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para,



destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 56400-15.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO ANTÔNIO FERNANDES DE MOURA, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): ENGENHARIA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - EIC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60300-36.2010.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Rose Cristina Barbosa de Freitas, Agravado(s): SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A. - SOTEP, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): CÉZAR CARLOS GURGEL DE LIMA, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69000-38.2010.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Agravado(s): MARCOS ROGERIO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciana Pereira Almeida Diniz, Agravado(s): FUNDAÇÃO JOSÉ AMÉRICO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Leite Ramalho Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78000-92.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Agravado(s): ANTÔNIO WELLIGTON DA CUNHA BARRETO, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78200-62.2010.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, Advogada: Dra. Magna Cosme Gonçalves, Agravado(s): JOSINALDO BENJAMIM ALVES, Advogado: Dr. Arlindo Rosa de Oliveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SERRA CAIADA RN - APAMI, Advogado: Dr. Alex de Oliveira Stanescu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91200-69.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA FÉLIX, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): ENGENHARIA, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - EIC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99100-06.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ELETRO REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Agravado(s): THIAGO SALLES OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Jasiel Jacob de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 109700-08.2010.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Agravado(s): TALER SERVICE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): RIVANILDO DOS SANTOS ROCHA, Advogado: Dr. Almir Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111600-67.2010.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Ramiro Oliveira do Rego Barros, Agravado(s): JOSÉ MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Josué Jordão Mendes Júnior, Agravado(s): EMPRESA NACIONAL DE PROJETOS, ENGENHARIA E



COMÉRCIO LTDA. - ENPEC, Advogada: Dra. Maria da Silva Selvam, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118100-52.2010.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Anna Carolina de Brito Fernandes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES RIO GRANDE DO NORTE LTDA., Advogada: Dra. Maria Ariadna da Rocha Ribeiro Dantas, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Nelson Willians Fraton Rodrigues, Agravado(s): LAZARO ALBERTO CHAGAS DE LIMA, Advogado: Dr. Arthunio da Silva Maux Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118200-44.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): IVANALDO MALTA DE LIMA, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120800-77.2010.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Anna Carolina de Brito Fernandes, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Sílvio Câmara de Oliveira, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Nelson Willians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 126200-33.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): OILFIELD TREATING CHEMICALS E COMÉRCIO LTDA., Agravado(s): ALEXSANDRO DE ARAÚJO ALVES, Advogada: Dra. Valéria Carvalho de Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157800-72.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): SILVIO GONZAGA NOBRE, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): ABDM -ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 159200-75.2010.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Geórgia Araújo Menezes de Souza de Oliveira, Agravado(s): JOÃO SANDRO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Edmilson Adelino Soares, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Nelson Willians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 160500-72.2010.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Erick Alves Pessôa, Agravado(s): JOSEFA ELIZABETH DOS SANTOS SOUZA, Advogada: Dra. Elyane Fialho de Almeida, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO SOCIAL - ATIVA, Advogada: Dra. Miriam Aparecida Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 268100-68.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE NACIONAL DE



INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Melissa Fernandes Silva, Agravado(s): SÉRGIO HENRIQUE FARIA, Advogado: Dr. Leuces Teixeira de Araújo, Agravado(s): LINCAR VIGILÂNCIA E ASSESSORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7-48.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Agravado(s): ANTÔNIO RODRIGUES FERNANDES, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Tomaz, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA. E OUTRAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9-93.2011.5.08.0109 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luciana Pereira Bendelak, Agravado(s): ADAIAS MELO RABELO, Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11-15.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Schmidt Encinas, Agravado(s): GELSO MIRANDA DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Vicente Sanvido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15-59.2011.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Anúbia Secco Giaretta, Agravado(s): HELEONIZA CACULAKIS DE ASSIS SANTOS, Advogado: Dr. Fabiane Martini, Agravado(s): TAVARES E FRANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17-66.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): LUCELENA DE LIMA NOVO DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Alberto Lourenço Lucas, Agravado(s): ESTEL EMPREITEIRA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Rockenbach, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24-42.2011.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Nilson Neves de Oliveira, Agravado(s): RÉGIS MACIEL, Advogado: Dr. Rodrigo D'Avila Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35-08.2011.5.06.0381 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CÁSSIO ADALBERTO PAREIRA DE MELO, Advogado: Dr. Yuri Guimarães de Souza, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Celso David Antunes, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Karina Braz do Rêgo Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40-83.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): ERNANE TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42-30.2011.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): CARLOS EDUARDO SAMPAIO SILVA, Advogada: Dra. Adrienne Rodrigues Coutinho, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53-64.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Agravado(s): ZELICE MARQUES DOS SANTOS FILHA, Advogado: Dr. Fábio Dutra Carlos, Agravado(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS



LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55-41.2011.5.14.0101 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogado: Dr. Jucilene Santos da Cunha, Agravado(s): ELIANO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Robson Amaral Jacob, Agravado(s): JM ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63-54.2011.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. André Albuquerque da Silva, Agravado(s): ALESSANDRA DE OLIVEIRA TELLES, Advogado: Dr. Etelvani da Rocha Nascimento, Agravado(s): INOVA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75-07.2011.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Agravado(s): FRANCISCO RONALDO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Sidney Moraes Lacerda, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA. E OUTRAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77-02.2011.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Augusto Guimarães Franzoni, Agravado(s): MAIRA TEREZINHA BARRETO, Advogado: Dr. Roberto Alves, Agravado(s): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97-52.2011.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Agravado(s): SAMUEL LAZZARINI, Advogado: Dr. Fernando Antônio Munhoz, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136-59.2011.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Daniela Maria Jurca, Agravado(s): NOELI APARECIDA FREITAS, Advogado: Dr. Neide Zabandzala, Agravado(s): EXPRESSIVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154-91.2011.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGNALDO RODRIGUES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Lúcio Klinger Santos Chaves, Agravado(s): PORTO BEER DISTRIBUIDORA, Advogado: Dr. André Figueirêdo Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 158-18.2011.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO IGNÁCIO SICA DE GOMES, Advogado: Dr. Celso Luiz Moresco, Agravado(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP, Procuradora: Dra. Simone Doubrawa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 162-80.2011.5.14.0426 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Leonardo Silva Cesário Rosa, Agravado(s): ALZERINA ALVES DE LIMA, Agravado(s): E. J. C. DO NASCIMENTO - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 165-27.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): ARILSON ARAÚJO PEREIRA, Advogado: Dr. Francisco



José dos Santos Miranda, Agravado(s): SINGULAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 173-95.2011.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA, Agravado(s): RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. João Batista Menezes Lima, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 182-64.2011.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HERMANO DO AGUIAR, Advogado: Dr. Yuri Guimarães de Souza, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luís Carlos Monteiro Laureço, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Karina Braz do Rêgo Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 196-85.2011.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Richard Harley Amaral de Souza, Agravado(s): FRANCISCO ELEICIANO MATEUS DA SILVA, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 230-33.2011.5.14.0425 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Richard Harley Amaral de Souza, Agravado(s): SEBASTIÃO DA SILVA SOARES, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 256-23.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Agravado(s): VANUSA GONÇALVES DE CARVALHO, Advogada: Dra. Maria Lindinalva de Souza, Agravado(s): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 273-35.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS, Advogado: Dr. Eldenor de Sousa Roberto, Agravado(s): RAPHAEL LIMA DA ROCHA, Advogado: Dr. Djalma Nogueira dos Santos Filho, Agravado(s): CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 278-63.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Agravado(s): JOSÉ ALVES DA COSTA, Advogado: Dr. Mozart Camapum Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 282-15.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): SOLANGE FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Lindinalva de Souza, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 285-94.2011.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Agravado(s): ELISÂNGELA CRISTINA CARDOSO ALKIMIM, Advogado: Dr. Eduardo Santos Guedes, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Carvalho de Gouvêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 296-14.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe



Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): RANDERSON ROGER DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leila Aparecida Fernandes Macêdo, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. E OUTRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 302-89.2011.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL RIO-GRANDENSE, Procurador: Dr. Odilon Carpes Moraes Filho, Agravado(s): ÉDER MIRANDA FERNANDES, Advogado: Dr. Andiara Ney Portantiolo de Borba, Agravado(s): VIGIFORTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roberta Mattos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 303-74.2011.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL RIO-GRANDENSE, Procurador: Dr. Fernando Sant'Anna Finn, Agravado(s): DARLAN VARGAS CARPINTER, Advogado: Dr. Andiara Ney Portantiolo de Borba, Agravado(s): VIGIFORTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roberta Mattos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 306-58.2011.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - DR/SPI, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): FABIO FORATO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Bulgari Piazza, Agravado(s): WORK TIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 309-68.2011.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALAYDE GAMEIRO MENDONÇA E OUTROS, Advogado: Dr. Wagner Takashi Shimabukuro, Agravado(s): JOSÉ DELSON FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 316-20.2011.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Advogado: Dr. Gilberto Gomes de Lima, Agravado(s): JUCINEI DO ROCIO LIMA ALVES DE RAMOS, Advogada: Dra. Giselle Lopes de Souza, Agravado(s): NOVA GERAÇÃO ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Josiane Dalla Costa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 317-53.2011.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Beatriz de Andrade Magalhães, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ingrid Freitas Borges Marques, Agravado(s): JOÃO TRANCOSO FILHO, Advogado: Dr. Jomar dos Reis Quintas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 343-64.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NEIVALINO PEREIRA DANTAS, Advogado: Dr. Edil da Cruz Pereira, Agravado(s): PELÁGIO OLIVEIRA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 367-67.2011.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO, Advogado: Dr. Luciano Donizete Leite, Agravado(s): JULIANA CASSIANO DE MORAIS, Advogado: Dr. José Editis David, Agravado(s): CONSTRUQUALY CONSTRUTORA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária



subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 368-07.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Agravado(s): GERALDO MOTA DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 380-09.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Agravado(s): FRANCISCO MEDEIROS COSTA, Advogado: Dr. Ivan Lima dos Santos, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 394-63.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): CHRYSITYNA ROCHA PEREIRA DOS SANTOS DIAS, Advogado: Dr. César Rocha Pereira dos Santos, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 395-60.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAYARA DE CARVALHO PINHEIRO, Advogado: Dr. Geraldo Marcene Pereira, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 412-87.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA, Agravado(s): MARILDA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 412-32.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): ALEX PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Lindinalva de Souza, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 420-71.2011.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMIGRANTE, Advogado: Dr. André Roberto Mallmann, Agravado(s): MARA ROSANE ENDRES FUMAGALLI, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gregory, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 432-50.2011.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): SILVIO CESAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ivanilde de Oliveira de Santana, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Burgos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 436-78.2011.5.08.0113 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. João Beserra Oliveira do Nascimento Júnior, Agravado(s): DANIELE FORMIGHIERI, Agravado(s): JM MOTORES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456-66.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Alan de Andrade Gomes, Agravado(s):



NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 459-98.2011.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Elisângela Gonçalves de Souza Chagas, Agravado(s): RIZA QUELE TELES SALES, Advogado: Dr. Euzélia José da Silva, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Celso David Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 464-18.2011.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Alexandra Pedroso Peppes, Agravado(s): JANAÍNA CAETANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vinicius Rodrigo Petrilo, Agravado(s): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 465-75.2011.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JESUS CARLOS FONSECA, Advogado: Dr. Camila Carvalho da Rosa, Agravado(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP, Procurador: Dr. Daniel Amaral Bezerra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 478-80.2011.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Victor de Cássia Magalhães, Agravado(s): FLÁVIO APARECIDO FERRO, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 482-07.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar de Noronha, Agravado(s): DIEGO COSTA TAVARES, Advogada: Dra. Maria Lindinalva de Souza, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 508-38.2011.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogado: Dr. Ivo Petry Maciel Neto, Agravado(s): SEBASTIÃO DA SILVA, Advogado: Dr. João Carlos Marcondes de Azevedo, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO ÁGUA VERDE LTDA., Advogado: Dr. Rivadávia Antenor Prosdócimo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 512-58.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARMEN LEONOR LIZARDO GOMES, Advogado: Dr. Wagner Coelho de Oliveira, Agravado(s): HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS, Advogado: Dr. Patrícia Juliana Miranda Araújo, Agravado(s): SUDOESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 529-89.2011.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELIAS FERREIRA MARQUES, Advogado: Dr. Thiago Romer Oliveira, Agravado(s): GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA., Advogada: Dra. Mariângela Jungmann Gonçalves Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 532-35.2011.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Agravado(s): CLÉIA MARIZA COSTA, Advogado: Dr. Escolástico Pinheiro Filho, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Carvalho de Gouvêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 566-43.2011.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Agravado(s): KEILA MARIA AZAMBUJA DE FREITAS, Advogada: Dra. Lindalva Pires Flausino, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 576-92.2011.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Advogado: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Agravado(s): EVA DE JESUS RIBEIRO, Advogado: Dr. Escolástico Pinheiro Filho, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Shandler Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 582-89.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Agravado(s): DÉCIO DE MELO MONTEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Fernandes da Silva Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 584-18.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO CARLOS SILVEIRA NUNES, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Gibson André Plucani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 594-24.2011.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): RENATO AMORIM MOTA, Advogado: Dr. Nelson Alves Ferreira, Agravado(s): ORION SERVIÇOS E EVENTOS LTDA., Advogada: Dra. Karla Santos Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 600-24.2011.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Alexandre Reis Caldeira, Agravado(s): AROLDO FELISBERTO DE CARVALHO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 615-70.2011.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): HÉLIO LUIZ ALVES, Advogada: Dra. Renata Maria Soares, Agravado(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 622-84.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida, Agravado(s): FERNANDO MARLON SANTOS AMARAL, Advogado: Dr. Carlaila Ramos Marinho, Agravado(s): OLIVEIRA E SCHLICKMANN CONSERVADORA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Laercio Paulo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 639-48.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Coelho Moya Gomes, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): DAIANE APARECIDA CELESTINO DOMINGUES, Advogado: Dr. Simone Yumi Inoue de Paula e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 660-89.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Agravado(s): ANA PAULA LOPES DE FIGUEREDO E OUTROS, Advogado: Dr. Pablicio Monteiro Cardoso, Agravado(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 673-70.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): LETICIA MALTA BARBOSA, Advogado: Dr. Roberto Xavier Ruas, Agravado(s): PROSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 704-05.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): NEUTON JOSÉ ALMEIDA VIEIRA, Advogada: Dra. Fabiana Vendramini Nunes Oliveira, Agravado(s): HEPX SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Sibebe Guimarães Salgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 722-08.2011.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): SELMA RODRIGUES SILVA VIANA, Advogada: Dra. Rosa Maria Fernandes Troina Gomes, Agravado(s): MA DOS SANTOS SERVIÇOS - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 726-70.2011.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Elisângela Gonçalves de Souza Chagas, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DE SOUSA, Advogada: Dra. Márcia de Oliveira Lima, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 749-97.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogada: Dra. Andréa Duran Sousa, Agravado(s): MARIA JOSÉ BOIBA DA COSTA, Advogado: Dr. Gercilênio Menezes de Souza, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 760-70.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANOFI-AVENTIS COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINPROVERGS, Advogado: Dr. Guilherme Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 765-51.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Andréa Duran Sousa, Agravado(s): NILZETE NASCIMENTO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Gercilênio Menezes de Souza, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 767-21.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Andréa Duran Sousa, Agravado(s): ROSENILDE MARTINS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Gercilênio Menezes de Souza, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 768-06.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Janaína Marcon Barbosa Lemos dos Santos, Agravado(s): FABIO NUNES GONÇALVES, Advogado: Dr. Gercilênio Menezes de Souza, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 787-86.2011.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Carvalho Brandão, Agravado(s): MADALENA HENRIQUE DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Jeferson dos Santos Souza, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 824-75.2011.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA, Advogado: Dr. Ramos Gonçalves Lima, Agravado(s): SENITA CONRADO SANTOS BASÍLIO, Advogado: Dr. Clodoaldo Santos Servato, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS, Advogado: Dr. Marcelo Meinberg Geraige, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 832-93.2011.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, Procurador: Dr. LUIZA CONCI, Agravado(s): CARLOS RASEIRA NETO - ME, Advogado: Dr. Aquiles Paulus, Agravado(s): MÁRCIA REGINA DA SILVA, Advogado: Dr. Nilton César Corbalan Gusman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 839-18.2011.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RICARDO TRATORES SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Pereira Rocha Moreira, Agravado(s): FABIANO RODRIGO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ulisses Guimarães da Cunha, Agravado(s): L N ARQUITETURA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Regina G. Damasceno Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 841-81.2011.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Agravado(s): SEBASTIANA ROSILENE DA LUZ, Advogado: Dr. Kaliana Silveira Soares Oliveira, Agravado(s): OLIVEIRA E SCHLICKMANN CONSERVADORA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 855-62.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): CLEOMÁRIO DOS SANTOS CASTRO, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Agravado(s): ÁGAPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 884-90.2011.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIA MIX DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): GLAUSTONY TULIO MELO DE ABREU, Advogado: Dr. Camila Roberta dos Santos Ramos, Agravado(s): DISTRIBUIDORA NOVO MILÊNIO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio de Oliveira Pontual, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 903-05.2011.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): ROBSON LOPES VALIN, Advogado: Dr. Vanderley Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): BRASIL DEZ - LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elaine Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 915-08.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Agravado(s):



TAMARA DA SILVA MATOS, Advogado: Dr. Mona Lisa da Silva Souza, Agravado(s): UNIZEN QUALIDADE DE VIDA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 931-16.2011.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INOVARH REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Augusto Brito Costa, Agravado(s): LEANDRO PAIXÃO BATISTA, Advogado: Dr. Moacir Pereira Calderon, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 945-75.2011.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELDORADO EMPREENDIMIENTOS TURÍSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Rodarte Camozzi, Agravado(s): LUCAS CARDOSO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Pádua Bailão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 950-55.2011.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. José Rubens Barreiros de Leão, Agravado(s): KESIA REGINA CASTRO DA SILVA, Advogado: Dr. Hellen Lorena Pinheiro Rêgo, Agravado(s): PESSOAL RH GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA., Advogada: Dra. Mario Roberto de Azevedo Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 955-11.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar de Noronha, Agravado(s): DARILENE XAVIER DE LIMA, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 977-87.2011.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Moema Reffo Suckow, Agravado(s): LUIZ CARLOS MELO, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Agravado(s): SEGEL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Dra. Josiane Dalla Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1012-90.2011.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ÁBACO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Lasthênia de Freitas Varão, Agravado(s): DANIEL ARANTES MARQUES, Advogada: Dra. Emanuela Marques Echeverria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1032-57.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Cíntia Costa Santos, Agravado(s): POCO DA LUA BAR E LANCHES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1200-45.2011.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CIMENTO PLANALTO S.A. - CIPLAN, Advogado: Dr. Airton Rocha Nóbrega, Agravado(s): ADÃO PAULO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Aparecido Grigolato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1234-86.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Carlos Eduardo Simões Roedel, Agravado(s): DIEGO NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Cesar



Costa, Agravado(s): WORLD SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1359-82.2011.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SIMONE DE SIQUEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Flavio Filgueiras Nunes, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1392-53.2011.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Agravado(s): ROSELI NUNES DE SOUSA, Advogado: Dr. Wagner Coelho de Oliveira, Agravado(s): ST SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1394-44.2011.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Advogado: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Agravado(s): JOÃO EDEIR RIBEIRO DO NORTE, Advogado: Dr. Escolástico Pinheiro Filho, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Ciça Pontes Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1406-97.2011.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Geise Meuri Moraes, Agravado(s): AILTON PEREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Odete Vieira Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1417-89.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GLAUCIA LOBO RIBEIRO, Advogado: Dr. Luciano Pedro Areal, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Meira Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1424-10.2011.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): MIGUEL CARLOS DA CRUZ, Agravado(s): SAN SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1438-93.2011.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ ROBERTO DA COSTA PINTO, Advogado: Dr. Odete Vieira Fernandes da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1473-49.2011.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida, Agravado(s): GIRLAINE DE OLIVEIRA BATISTA, Advogado: Dr. Langlebert Trindade Drumond, Agravado(s): OLIVEIRA E SCHLICKMANN CONSERVADORA LTDA. - ME E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1512-28.2011.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): J.A.C INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): JÉSSICA FERNANDA MACIEL PEREIRA, Advogado: Dr. Danilo Nogueira Bayão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1525-22.2011.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSOS DO SUL- FUFMS, Procurador: Dr. Eliza Maria Albuquerque Palhares, Agravado(s): EDSON ROZA



DE SOUZA, Advogado: Dr. Reinaldo Leão Magalhães, Agravado(s): EDUARDO SILVEIRA CAMARGO - ME, Advogado: Dr. Camila Silva de Oliveira, Agravado(s): BELLCAM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Villanueva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1532-13.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GERALDO ELCIO MACHADO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Marcone Guimarães Vieira, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1534-12.2011.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTÔNIO ROGÉRIO CAVALCANTE ALVARENGA, Advogado: Dr. Gilberto Faleiro de Ramos Júnior, Agravante(s): LBR - LÁCTEOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Hélio dos Santos Dias, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do empregado e, por conseguinte, julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da empresa. **Processo: AIRR - 1540-82.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José Cardoso da Silva Lemos, Agravado(s): VANDERLÉIA NUNES VIRGÍLIO, Advogada: Dra. Cláudia de Carvalho Caillaux, Agravado(s): OLIVEIRA & SCHLICKMANN CONSERVADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1575-17.2011.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Agravado(s): APARECIDA MARIA RODRIGUES DA CRUZ, Advogada: Dra. Suzana Dias Gonçalves, Agravado(s): OLIVEIRA E SCHLICKMANN CONSERVADORA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1586-73.2011.5.08.0120 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO URBANO ÁGUAS BRANCAS - COOTAB-TUR, Advogado: Dr. Eugenio Coutinho de Oliveira, Agravado(s): DIOGO DIAS CORRÊA, Advogada: Dra. Veronica da Silva Caseiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1610-71.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JEREMIAS GONÇALVES REZENDE JÚNIOR, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1637-86.2011.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A., Advogado: Dr. Airton Rocha Nóbrega, Agravado(s): ODILON FAUSTINO CARDOSO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1695-38.2011.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Amélia Paula Gurjão Sampaio Freitas, Agravado(s): EPAMINONDAS JOÃO FIEL DA COSTA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Glaucilene Santos Cabral, Agravado(s): CHÃO VERDE LTDA., Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1704-41.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): CÍNTIA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carolina Mara Rocha Vieira, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



1706-08.2011.5.03.0007 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Agravado(s): JESIO GOUVEIA DAMASCENO JÚNIOR, Advogado: Dr. Arthur Aléssio Moreira Campos da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1773-58.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): AMANDA CRISTINE ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1788-70.2011.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HILARINA DE FATIMA ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno da Silva Ramos, Agravado(s): SANDRA FELIX FERREIRA, Advogado: Dr. Manoel Damião da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1794-58.2011.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): GISELE FERNANDES DA COSTA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1871-26.2011.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Pedro Henrique Milhomem de Almeida, Agravado(s): MARIA GUILHERMINA DE SOUZA NETA, Advogada: Dra. Patrícia Afonso de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1909-45.2011.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Agravado(s): MARIA ELISBETH SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Deliana Machado Valente, Agravado(s): SERVITER - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1930-37.2011.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): JÉSSICA BÁRBARA DE JESUS BELO, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1973-75.2011.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): MILENE DIAS DE LANA, Advogado: Dr. Nayara Fabiana da Costa Eudes, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2181-40.2011.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): CRISTIELE CRISTINA SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2232-21.2011.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli,



Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Bruno Eduardo Martins Tavares, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Agravado(s): RUBEM VINICIUS ALVES MARTINS, Advogado: Dr. Bruno Eduardo Martins Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento a todos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2319-88.2011.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LOURIVAL VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Agravado(s): SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2366-95.2011.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - EUCATUR, Advogada: Dra. Suerda Carla Campos Morais de Araújo, Agravado(s): MARLON FELEOL LIMA, Advogado: Dr. Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2439-58.2011.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Livia Ximenes Mourão Carvalho, Agravado(s): CETEST BRÁSILIA LTDA., Advogada: Dra. Ana Cecília Salvador Marques, Agravado(s): JOSÉ KOOPE BIANCARDI JÚNIOR, Advogado: Dr. Roberval Emerson Oliveira de Paula Filho, Agravado(s): ELETROFRIAR CONDICIONAMENTO DE AR LTDA., Agravado(s): ARNAUD DE BALTAR RIQUET, Agravado(s): KATIA MARIA BOTELHO RIQUET, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 4529-62.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Simone Magalhães Oliveira, Agravado(s): WYTALLA MAIA DA CUNHA, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4530-47.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBIAPINA, Procurador: Dr. Breno Melo Gomes, Agravado(s): ANA CARLA PEREIRA BRAGA, Advogado: Dr. Paulo Régis Sousa Barros, Agravado(s): COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. - COOPERZIL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5079-57.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procuradora: Dra. Heryka Janaina Arraes de Castro, Agravado(s): ROSINEIDE DE MENESES DA COSTA, Advogado: Dr. José Lúcio de Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 5127-16.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Dr. Heryka Janayna Arraes de Castro, Agravado(s): CLAUDIANA DE SOUZA LOPES, Advogado: Dr. José Colbert Soares Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 5300-14.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TONI PORFIRIO



DA COSTA, Advogado: Dr. Stephan Bezerra de Lima, Agravado(s): NORTENG ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Capistrano de Miranda Monte, Agravado(s): S.F.E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Liana Miranda Barra, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 5500-91.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANKSMENY SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): ABDM - ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10244-18.2011.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Paula Jarina Silva Bessa, Agravado(s): LÚCIO DE FRAGA GOULART, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Agravado(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Elisete Caetano Cardoso Feijó, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46400-19.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): LUIZ GONZAGA ALVES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59400-31.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Fernando Pinheiro de Sá e Benevides, Agravado(s): EVERTON LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Antonino Pio Cavalcante de Albuquerque Sobrinho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO SOCIAL - ATIVA, Advogado: Dr. Daniel Vale Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62600-04.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Agravado(s): FRANCISCO TIAGO DE SOUZA FILGUEIRA, Advogada: Dra. Valéria Carvalho de Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68200-06.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Agravado(s): RUI AZEVEDO SILVA, Advogado: Dr. Pedro Martins Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136000-05.2011.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Cristina Wanderley Fernandes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO SOCIAL - ATIVA, Advogado: Dr. Rozângela de Souza Godeiro, Agravado(s): MANOEL FERREIRA DE MIRANDA, Advogado: Dr. Jamésio Farkatt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158300-61.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Agravado(s): MARCO SÉRGIO BEZERRA, Advogado: Dr. Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de



instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 110-02.2012.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): DANIELLE RESENDE CAMPOS, Advogado: Dr. Daniel Piva, Agravado(s): PAISANTE E FILHO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125-06.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, Advogado: Dr. Adriano Lúcio dos Santos, Agravado(s): JOSÉ LUIZ LOPES, Advogada: Dra. Edna Maria de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 176-08.2012.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. DANIELA MARQUES CORREIA DE CARVALHO, Agravado(s): MÁRCIA DE MELO ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Leandro de Souza Martins, Agravado(s): W M FREIRE DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 187-04.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALPHAVILLE URBANISMO S.A., Advogada: Dra. Dinorah Molon Wenceslau Batista, Agravado(s): JESUS FRANCISCO LOPES BETTIM E OUTRO, Advogado: Dr. Carla Rodriguez Marques, Agravado(s): PEX INSTALADORA ELÉTRICA LTDA., Advogada: Dra. Liliana Renata Machado Thiesen, Agravado(s): FIT 34 SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Noal Dorfmann, Agravado(s): IVO RIZZO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): GAFISA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., Advogado: Dr. Ricardo Bertoncini Belinzoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 348-36.2012.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): MÁRCIA EUNICE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 402-22.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. João Carlos de Paiva, Agravado(s): THATILLA SIBÉRIA PEREIRA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Anna Cristina Diamantino Saraiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 413-89.2012.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO VALE DO AÇO, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): JAIDES LUIZ PEREIRA, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 439-65.2012.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): MIRENE PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 524-08.2012.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): IGOR ANDRÉ ARRUDA, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 684-49.2012.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGEKOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, Advogado: Dr. Rosângela Alves Aires, Agravado(s): MIGUEL ANGELO URZÊDO, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 772-31.2012.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): GEISIANNE RODRIGUES LEMOS, Advogado: Dr. Guilherme Pierazzoli Dias, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 792-68.2012.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIANE SANTOS ALVES, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da CLARO S.A. e da reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1016-39.2012.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO LUCAS FERREIRA MARTINS, Advogada: Dra. Christiellen Pereira Fonseca, Agravado(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Costa Pederzoli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 124000-10.1989.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Recorrido(s): CÂNDIDA SARDINHA PASQUALITO, Advogada: Dra. Ângela Maria Sudikum Ruas, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 100, § 3º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução contra a Fazenda Pública Estadual se processe mediante o precatório já expedido. **Processo: RR - 260300-84.2001.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARCO ANTÔNIO PALMIERI, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM, Procurador: Dr. Joselita Maria da Silva Barbosa, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto aos temas "aposentadoria espontânea - efeitos no contrato de trabalho - estabilidade do art. 19 ADCT - reintegração" e "adicional noturno - prorrogação em horário diurno", por violação do art. 19 do ADCT e contrariedade à Súmula 60, II/TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, quanto aos temas, para determinar a reintegração do Reclamante no cargo e função exercidos até o momento de seu desligamento, além do pagamento de todos os salários relativos ao período do afastamento, bem como determinar que as horas laboradas além das 5h, quando cumpridos os plantões integralmente no período noturno, também sejam pagas como noturnas. **Processo: RR - 58100-73.2004.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Recorrido(s): MARINIS FERNANDA RODRIGUES, Advogado: Dr. Gilson Roberto Pereira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista da União; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da CF; e III - no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é o efetivo pagamento realizado ao obreiro, restando mantida a incidência de juros de mora e multa somente se



houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica, ainda, mantido o valor arbitrado à condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Maria Clara Sampaio Leite. **Processo: RR - 150200-13.2004.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): AGEU RAMOS DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Bernardete Maria de Carvalho Leandro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista no tocante à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial; II - no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, restabelecendo a sentença, neste particular. **Processo: RR - 239300-82.2005.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HELENA MARIA NERY BARRETO, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. André do Amaral Van Tol, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à manutenção do plano de saúde após a aposentação, por ofensa ao art. 31 da Lei nº. 9.565/98, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, inclusive quanto ao ônus da sucumbência. **Processo: RR - 22500-38.2006.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Recorrido(s): SIDNEI RAMOS PITOLI, Advogado: Dr. Fernando César Athayde Spetic, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à correção monetária - termo inicial, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para fixar como marco a data de publicação do acórdão regional, no qual deferida a indenização por dano moral. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos demais temas. **Processo: RR - 24500-21.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Bernardo de Magalhães Burlamaqui, Recorrido(s): DOMICIO DE PAULA OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário da ora recorrente, determinar o retorno dos autos ao e. TRT da 1ª Região a fim de que prossiga no exame do recurso, como entender de direito. **Processo: RR - 56600-23.2006.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): S.A. FÁBRICA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VIGOR, Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Recorrido(s): ANDERLÉIA REGINA VIOLATO, Advogado: Dr. Moacir Salmória, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros simples sobre a indenização por danos morais, em conformidade com o art. 39, caput e § 1º, da Lei 8.177/91. **Processo: RR - 68400-57.2006.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Recorrido(s): EGIVALDO DAS NEVES, Advogado: Dr. Roosevelt Domingues Gasques, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Recorrido(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a



responsabilidade subsidiária da Reclamada sobre os eventuais débitos trabalhistas. Prejudicado o exame das demais matérias. **Processo: RR - 236800-08.2006.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VIAÇÃO GARCIA LTDA., Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): JOSÉ HUGO ROCHA, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "reintegração" e "acordo de compensação", por violação do art. 118 da Lei 8.213/91 e por contrariedade à Súmula 85, IV/TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos temas, para: a) restringir a condenação ao pagamento de indenização pelo período estável, desde a despedida do Reclamante até a sua aposentadoria por invalidez; b) limitar a condenação ao pagamento do adicional de horas extras relativamente às horas laboradas em regime de compensação, quando não dilatada a duração máxima semanal, e da hora extraordinária, acrescida do respectivo adicional, quando ultrapassada a duração semanal normal. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas. **Processo: RR - 278300-45.2006.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Leydslyne Israel Lacerda, Recorrido(s): GUIOMAR DOS SANTOS MENDES, Advogado: Dr. Edson Moreno Lucillo, Recorrido(s): REAL SERVIÇOS TÉCNICOS E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Daniela Castro Agudín, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto às custas processuais, por violação do art. 790-A, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para isentar a Fazenda Pública do Estado de São Paulo do pagamento de custas. **Processo: RR - 342900-84.2006.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GERDAU S.A., Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Recorrido(s): GILBERTO GOMES PEREIRA, Advogada: Dra. Emília Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário da ora recorrente, determinar o retorno dos autos ao e. TRT da 2ª Região a fim de que prossiga no exame do recurso, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Maria Clara Sampaio Leite. **Processo: RR - 23600-50.2007.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GIULIA LIMA SAMMARCO (REPRESENTADOS POR SUA GENITORA, ELIANE APARECIDA DO PRADO LIMA) E OUTRO, Advogado: Dr. Vanessa de Sousa Lima, Recorrido(s): ICT - LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento dos Reclamantes, para determinar o processamento do recurso de revista; e III) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 198, I, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição decretada na origem e determinar o retorno dos autos ao juízo de primeira instância, para que prossiga no julgamento do feito como entender de direito. **Processo: RR - 62600-84.2007.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Marcos Rosa Alves, Recorrido(s): ALEXANDRE LOPES MONTEIRO, Advogado: Dr. Márcio Henrique Souza Foz, Recorrido(s): MONT SUL MONTAGENS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Daniel Capelini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item IV da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à Petrobras, quanto a ela julgando improcedente a reclamação.



Prejudicado o exame dos demais temas suscitados. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Marcos Rosa Alves. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Marcos Rosa Alves. **Processo: RR - 98900-82.2007.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IBITINGA - SINDISERV, Advogado: Dr. Jesuíno Orlandini Júnior, Recorrido(s): SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITINGA - SAMS, Advogado: Dr. Alexandre Delfini Corrêa, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, X, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. **Processo: RR - 129300-07.2007.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA SÃO GERALDO DE VIAÇÃO, Advogado: Dr. Leandro Soares Von Randow, Recorrido(s): ISIS FATIMA MELLES, Advogado: Dr. Fabrício Emanuel Mendes Bezerra, Recorrido(s): BRADESCO SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Wey, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao valor da indenização por dano morais, por violação do art. 944 do CCB; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a indexação da indenização por dano moral ao salário mínimo, fixando a aludida indenização no importe de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). A correção monetária deve incidir a partir da decisão regional, conforme a Súmula 439/TST. **Processo: RR - 146000-70.2007.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIA ELISABETE PEDROZA, Advogada: Dra. Patrícia Regina Monteiro Cavalcante, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Paula Brezinski Torrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição total pronunciada, devolver os autos à Vara de origem, para que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais tópicos objeto do recurso. **Processo: RR - 156100-92.2007.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONDUCTOR TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Pedro Kirk da Fonseca, Recorrido(s): PRISCILA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 180100-66.2007.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): DANIEL CARDOSO DA MOTA, Advogada: Dra. Eunice Martins de Lana Marinho, Recorrido(s): SAFO'S FORNECEDORA DE NAVIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Reclamado sobre os eventuais débitos trabalhistas. Prejudicado o exame das demais matérias. **Processo: RR - 231600-36.2007.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Recorrido(s): EVERSON OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Recorrido(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Valéria Moreira Evaristo Lima, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Reclamado sobre os eventuais débitos trabalhistas. Prejudicado o exame das demais matérias. **Processo: RR - 243400-44.2007.5.02.0070**



da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Recorrido(s): ELIZABETE FERRAZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adrien Gaston Boudeville, Recorrido(s): SERVICE CENTER ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA., Recorrido(s): DENIS ALBERTO BARARDI, Recorrido(s): CRISTIANO BOVO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 318300-12.2007.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Aparecida Helena Chedid, Recorrido(s): FIT SERVICE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Maria Luiza Romano, Recorrido(s): LUÍS FELIPE DE OLIVEIRA ZANIEVICZ, Advogado: Dr. Paulo Benedito Sant'Anna, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da Reclamada SABESP sobre os eventuais débitos trabalhistas. Prejudicado o exame das demais matérias. **Processo: RR - 21700-19.2008.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AGRO VALLER LTDA., Advogado: Dr. Marcos Caetano Coneglian, Recorrido(s): NIVALDO CELESTINO DA CRUZ, Advogado: Dr. José Brun Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: RR - 52300-65.2008.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cesar Cals de Oliveira, Recorrido(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E PARAMÉDICOS DO PLANALTO LTDA., Advogado: Dr. Renata Fernandes Malaquias Galo, Recorrido(s): JORGE FERNANDO NUNES LEMOS, Advogado: Dr. Suzana Siqueira da Cruz, Recorrido(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - FIDI, Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Recorrido(s): SPECTRONS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro da Silva, Decisão: I - unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, reformular seu voto, unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 73400-09.2008.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): AGENOR MÁRIO PADULA, Advogada: Dra. Dulcinéa dos Santos, Recorrido(s): ICLA S.A. - COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, Advogado: Dr. José Rena, Recorrido(s): ALBINO RAFAEL POLJOKAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, observado o percentual de 11% (onze por cento), a cargo do Reclamante, e de 20% (vinte por cento), a cargo da Reclamada. **Processo: RR - 133400-13.2008.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PAULO CÉSAR FREDERICO, Advogado: Dr. Renê Araújo dos Santos, Recorrido(s): LDC - SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso



de revista por violação do art. 93, IX, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão proferido em embargos de declaração, determinando que o Tribunal Regional de origem se pronuncie explicitamente sobre a prova documental apresentada pela Parte (documento de fl. 21), modificando ou mantendo a decisão de mérito conforme entender de direito. **Processo: RR - 139600-07.2008.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Benedicto Felipe da Silva Filho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM, Procurador: Dr. Benedicto Felipe da Silva Filho, Recorrido(s): ROGÉRIO LUCAS SANTOS FONSECA, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA E EM SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA. - MULTICOOP (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO, Advogado: Dr. José Gama Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 143000-02.2008.5.16.0004 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Fernando Sávio Andrade de Lima, Recorrido(s): GIOVANA MENDONÇA BASTOS, Advogado: Dr. Cláudia Danielle Viana Bastos, Recorrido(s): JCJ SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. EDNO PEREIRA MARQUES, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à recorrente. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 203900-39.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Fernanda Figueira Tonetto, Recorrido(s): LUÍS ANTÔNIO DA ROSA GOMES, Advogado: Dr. Antônio Hélvio de Souza Ilha, Recorrido(s): PÓRTICO PRÉ-MOLDADOS LTDA., Advogada: Dra. Catarina Lúcia Tissot, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 225900-82.2008.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DERNIVAL PIRES PACHECO, Advogado: Dr. Nabson Santana Cunha, Recorrido(s): HP - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Edson de Macedo Amaral, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, apenas quanto à responsabilidade civil do empregador, por violação do art. 927 do CC; e III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a r. sentença, que condenou a Reclamada no pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 10.000,00 e, ainda, determinar o pagamento de pensão mensal no percentual de 50% do último salário até o fim da convalescença, parcelas vencidas e vincendas. A correção monetária, quanto aos danos morais, deve incidir a partir da sentença. Invertido o ônus de sucumbência, custas pela Reclamada. **Processo: RR - 226200-92.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Rogério Scotti do Canto, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Recorrido(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Tatiane Bergamini, Recorrido(s): MARIA LUÍSA KERN GUIMARÃES, Advogado: Dr. Egídio Heim Procasko, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - hipótese de cabimento", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 252400-39.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni,



Recorrido(s): VILMAR LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Fernando Fries, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Recorrido(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOSQUE DO SOL NASCENTE, Advogada: Dra. Mara Analia Urrutia Nóbrega, Recorrido(s): J. MACÊDO S.A., Advogado: Dr. Paula Ferreira Araújo, Recorrido(s): PEDROZO SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Bianca Galant Borges, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; e II - conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao art. 71 da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação ao DETRAN-RS. Prejudicado o exame do recurso de revista, quanto aos demais temas. **Processo: RR - 532600-75.2008.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rosane Bairy Gomes de Pinho Zanco, Recorrido(s): HERMOGENES GERALDINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Mozart Thomas Branchi Gualtierio, Recorrido(s): JOSÉ CONSTANCIO, Advogado: Dr. Celso Luiz Vailati, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, observado o percentual de 11% (onze por cento), a cargo do Reclamante, e de 20% (vinte por cento), a cargo da Reclamada. **Processo: RR - 1591400-53.2008.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HSBC CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Leonardo Vieira Carvalho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrente(s): CLÁUDIA JACOB ROCKEMBACH, Advogado: Dr. Marcelo Foggiato Licheski, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente de ambos os recursos de revista. **Processo: RR - 1602-95.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Recorrido(s): GRAZIELA AQUINO ALVES, Advogado: Dr. Thiago Beze, Recorrido(s): ZL AMBIENTAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Recorrido(s): HIGITERC HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Jairo Francisco Ricardo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da ANS, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação.; **Processo: RR - 1957-81.2009.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Costa Reis, Recorrido(s): JOSIVAN DA SILVA FERREIRA, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Recorrido(s): HELPSERV LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA. - ME, Recorrido(s): SALVADOR SERVICE LOCAÇÃO EM SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhes provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à União, quanto a ela julgando improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR - 2104-40.2009.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr.



Irene Carvalho, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO MARQUES DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Recorrido(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade do IBAMA, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 3001-35.2009.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Recorrido(s): ELINETE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Recorrido(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhes provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à União, quanto a ela julgando improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR - 3136-47.2009.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO, Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Recorrido(s): VANUSIA DE MENEZES ARAÚJO, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Recorrido(s): CAPITAL - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da UNIÃO, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 19100-13.2009.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Adriana Corrochano Mori, Recorrido(s): OSVALDO DONIZETE NOVAES, Advogado: Dr. Enéas de Oliveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso do ora recorrente, determinar o retorno dos autos ao e. TRT da 2ª Região a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 32300-44.2009.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TIAGO PADILHA VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vasco Luís Aidar dos Santos, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Recorrido(s): SERVIMARC CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 35600-65.2009.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SAMUEL FIGUEIREDO DE ASSUMPCÃO FILHO, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Carlos Lopes Pacheco de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando a v. decisão do e. Tribunal Regional, incluir na condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 43800-43.2009.5.16.0018 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA DO LIVRAMENTO MIRANDA DE BARROS, Advogado: Dr. Diógenes Meireles Melo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARAIOSES, Advogado: Dr. Izairton Martins do Carmo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 44700-13.2009.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Juliana Silva Rocha, Recorrido(s): CRISTIANE DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Iure Casagrande de Lisboa, Recorrido(s): SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES PANAMBI LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Reclamado sobre os eventuais débitos trabalhistas. Prejudicado o exame das demais matérias. **Processo: RR - 48500-57.2009.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIOGRANDENSE - IFSRG, Procurador: Dr. Sérgio Völker, Recorrido(s): TAURAS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Francisco Homrich dos Santos, Recorrido(s): MAGDA ROSANE FLORES LUIZ, Advogada: Dra. Simara Rosane Correa Andriotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 54300-14.2009.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, Advogado: Dr. Miguel Augusto Machado de Oliveira, Recorrido(s): EVERALDA OLIVEIRA SALOMAO, Advogado: Dr. Antônio Alberto de Lima Linheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 61500-24.2009.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Aparecida Helena Chedid, Recorrido(s): NORIVAL DOS REIS COSTA, Advogado: Dr. Francisco Abdalah Lakis, Recorrido(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Miguel Dario de Oliveira Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária imputada, julgar improcedente tal pedido em relação a SABESP. **Processo: RR - 66700-02.2009.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE POMPÉIA, Advogado: Dr. Lair Dias Zanguetin, Recorrido(s): JAILSON CAMILO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Reclamado sobre os eventuais débitos trabalhistas. Prejudicado o exame das demais matérias. **Processo: RR - 68500-10.2009.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Arlindo José de Melo Filho, Recorrido(s): RIVALDECIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Freitas Wanderley, Recorrido(s): COELHO DE ANDRADE ENGENHARIA LTDA. - CAEL E OUTRA, Advogado: Dr. Emanuel Bandeira Júnior, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à recorrente. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 69000-66.2009.5.15.0087 da 15a.**



Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): JOCÉLIO MARQUES RODRIGUES, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Recorrido(s): ZALAF & COSTA ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 475-J do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a previsão da aplicabilidade da multa prevista no art. 475-J do CPC durante a fase de execução dos créditos trabalhistas. **Processo: RR - 71500-43.2009.5.05.0521 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Recorrido(s): MARCLÊ MATOS DA SILVA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): CARLOS SANTOS PEREIRA E CIA. LTDA., Advogado: Dr. Jarleno Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à recorrente. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 85500-84.2009.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): JOSÉ RIBEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTES DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DO CAÍPE - COOMAC, Advogada: Dra. Alexsandra Bastos dos Reis de Meneses, Decisão: I - unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, reformular seu voto, unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 97900-57.2009.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Vinicius Campos, Recorrido(s): SAC BRASIL SISTEMA DE ANÁLISE DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Salatiel Barbosa de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 107000-56.2009.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Recorrido(s): HELENA MARIA DE MENEZES, Advogado: Dr. Francisco de Assis Nicácio Henrique, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA - FASI, Advogado: Dr. Alberto Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação ao recorrente. **Processo: RR - 107900-61.2009.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Recorrido(s): J G FIGUEREDO, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 14, §1º, da Lei 11.941/09; e III - no mérito, dar provimento ao recurso de revista para determinar o retorno dos autos à origem para prosseguimento da execução nos termos da Lei 11.941/09. **Processo: RR - 125300-45.2009.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VULCABRÁS/AZALÉIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Juliana Juruá, Recorrido(s): ELEUSA MARIA GOTTLIEB, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do



recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - hipótese de cabimento", por contrariedade à Súmula 219-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 154800-45.2009.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES CEARÁ LTDA., Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Recorrido(s): CARLA SIMONE LOPES BARROS, Advogado: Dr. José Eduardo Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 180900-22.2009.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Carlos da Silva Fontes Filho, Recorrido(s): CONDUTO - COMPANHIA NACIONAL DE DUTOS, Advogado: Dr. André Figueirêdo Freitas, Recorrido(s): RENATO FERREIRA DE SOUZA BORGES, Advogado: Dr. Lúcio Klinger Santos Chaves, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da Reclamada Petrobras sobre os eventuais débitos trabalhistas. Prejudicado o exame das demais matérias. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamante, dispensado do recolhimento na forma da lei. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 189600-36.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ VITAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição total pronunciada, devolver os autos ao Egrégio. TRT de origem, para que prossiga no julgamento do processo, como entender de direito. Por unanimidade, considerar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da VALIA, ante o que restou decidido no recurso de revista do reclamante.; **Processo: RR - 204000-93.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Recorrido(s): PATRICIA COSTA PESSI, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Dr. Viviane Aparecida dos Reis, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "prêmio incentivo", por violação do art. 37, caput, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, com o reconhecimento de que o "prêmio incentivo" não detém natureza salarial, excluir da condenação a sua integração aos salários das Reclamantes. **Processo: RR - 208700-50.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Recorrido(s): ELIZABETH COLINS NUNES, Advogado: Dr. Juscelino Cunha, Recorrido(s): ZL AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Michelle Cristhina Dias, Recorrido(s): HIGITERC HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto, que excluiu a responsabilidade subsidiária da Recorrente sobre os



eventuais débitos trabalhistas. **Processo: RR - 214300-58.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Advogado: Dr. Airton Jussiano Viana Bezerra, Recorrido(s): MARIA NIVALDA GOMES MOREIRA, Advogado: Dr. José Lúcio de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 225700-09.2009.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): FRANCISCO VALENTIM FILHO, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Recorrido(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. André Ricardo de Almeida Nóbrega, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial; II - no mérito, dar-lhe provimento no aspecto para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 401800-77.2009.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alessandra Hoffmann de Oliveira Pinheiro, Recorrido(s): JUCILIANE DE CAMARGO, Advogado: Dr. Rodrigo Octávio Rosa dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "contribuições previdenciárias - fato gerador - juros de mora", por violação do 195, I, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a incidência de juros de mora e de multa se dê apenas se a parte executada não efetuar o recolhimento da parcela devida ao INSS no prazo que lhe faculta a lei, qual seja, até o dia dois do mês subsequente ao pagamento realizado ao obreiro, nos termos do artigo 276 do Regulamento da Previdência Social (Decreto n. 3.048/99). **Processo: RR - 64-51.2010.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Advogado: Dr. Héryka Janaynna Arraes de Castro, Recorrido(s): ROSA MARIA CANUTO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): COOPERZIL - COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista apenas em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 74-24.2010.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Recorrido(s): MARLI TARIGO RIBEIRO, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): SET SUL SERVIÇOS ESPECIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação ao recorrente. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 81-80.2010.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, Procurador: Dr. Milton Pinto Firmeza, Recorrido(s): ZEOMAR MOREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Edmar Félix de Melo Godinho, Recorrido(s): VIGHER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Márcio José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a



compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da UNIR, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 112-98.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Recorrido(s): EDSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Flaviano Nardy Lana, Recorrido(s): LINEAR LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 178-32.2010.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. José Henrique Mouta Araújo, Recorrido(s): DÉRCIO MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Waldir Silva de Almeida, Recorrido(s): FALCON VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade do Estado do Pará, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 183-83.2010.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Recorrido(s): CRISTIAN CAVALHEIRO RODRIGUES, Advogado: Dr. Fabíola Maria Ferro Alexandre, Recorrido(s): SECURE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Reclamado sobre os eventuais débitos trabalhistas. Prejudicado o exame das demais matérias. **Processo: RR - 192-71.2010.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Recorrido(s): EDVANYA SOUZA LIMA, Advogada: Dra. Maria Goreth Silva Fontes, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO METINDJÀ KAYAPÓ - AMEKA, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária imputada, julgar improcedente tal pedido em relação à FUNASA. Prejudicado o exame do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 223-62.2010.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Márcia Moura Lameira, Recorrido(s): DÉBORA CRISTINA SILVEIRA, Advogado: Dr. Débora Zaniol, Recorrido(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DE GERAÇÃO DE TRABALHO LTDA., Advogado: Dr. Raul Antônio Macheimer, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93; II - no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Reclamado sobre os eventuais débitos trabalhistas. Prejudicado o exame das demais matérias. **Processo: RR - 294-13.2010.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FABIO MORAIS DE ABREU, Advogado: Dr. Maurício Etori Zaffalão, Recorrente(s): FABRICADORA DE ESPUMAS E COLCHÕES NORTE PARANAENSE LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Adalberto Fonsatti, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto à gravação de conversa por um dos interlocutores, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte juntará voto convergente.; **Processo: RR - 495-52.2010.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JENILTON SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edvard de



Castro Costa Júnior, Recorrido(s): INFINITY AGRICOLA S.A., Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de horas extras e do respectivo adicional. **Processo: RR - 554-81.2010.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IRAMAIA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Oliveira de Carvalho, Recorrido(s): SOCIEDADE MANTENEDORA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA BAHIA LTDA. - SOMESB E OUTRO, Advogado: Dr. Suzana Maria Santos Barreto, Recorrido(s): GERVÁSIO MENESES DE OLIVEIRA, Recorrido(s): PEDRO DALTRO GUSMÃO DA SILVA, Recorrido(s): RENATO JOSÉ DE ARGOLO PINHEIRO, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição, por violação do art. 7º, XXIX, da CF; e III - no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do feito, conforme entender de direito. Prejudicada a análise da outra matéria. **Processo: RR - 587-42.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Recorrido(s): GLADYS DE OLIVEIRA QUEIROZ, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Recorrido(s): MILLENNIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da União, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 614-83.2010.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Recorrido(s): PEDRO SPESSOTO NETO, Advogada: Dra. Maria Gabriela Veiga Mendes Curto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC. inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC; por maioria, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "enquadramento do gerente geral de agência bancária no art. 224, § 2º, da CLT, horas extraordinárias excedentes à oitava", por violação do art. 62, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras do período que o autor foi gerente geral de agência. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, juntará voto vencido.; **Processo: RR - 625-65.2010.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrido(s): ITAMAR ASSIS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 202, caput, da CF, quanto ao tema complementação de aposentadoria, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido. Invertido o ônus de sucumbência, custas pelo Reclamante, das quais é isento por ser beneficiário da justiça gratuita. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Thiago D'Ávila Fernandes. **Processo: RR - 660-41.2010.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Rizomar Nunes Pereira,



Recorrido(s): LAURENÍSIA BARBOSA APOLINÁRIO, Advogado: Dr. Rodrigo Sampaio de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 672-35.2010.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JULIANA KELMER SILVA, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Recorrente(s): BUSINESS INSTITUTE DE CAMPINAS LTDA., Advogado: Dr. Ivan Procópio Vilela Alvarenga, Recorrido(s): IBS BUSINESS SCHOOL DE MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Maurylio Costa e Aquino, Recorrido(s): LOPES MACHADO - AUDITORS, CONSULTANTS & BUSINESS ADVISERS/BKR INTERNACIONAL, Advogado: Dr. Maurylio Costa e Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, apenas quanto à rescisão indireta, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a rescisão indireta do contrato de trabalho, deferir à autora as parcelas constantes da sentença, que fica restabelecida, quanto a este aspecto. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista adesivo da Business Institute de Campinas Ltda., por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir os honorários advocatícios da condenação. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte juntará voto convergente.; **Processo: RR - 726-27.2010.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Recorrido(s): FRANCISCA PEREIRA SANTANA FILHA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 362 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição da pretensão da empregada, extinguir o processo com resolução de mérito, nos moldes do art. 269, IV, do CPC. Prejudicada a análise dos demais tópicos recursais. **Processo: RR - 734-89.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ZELGMA CILENE PEREIRA, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Recorrente(s): MOCELIN & MANFRIN LTDA., Advogado: Dr. Weber Niso Leite, Recorrido(s): TRANE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA CONDICIONAMENTO DE AR LTDA., Advogada: Dra. Veridiana Marques Moserle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, apenas no tocante ao intervalo do art. 384 da CLT, por sua violação, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento das horas extras relativas ao intervalo que antecede o início da jornada extraordinária. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista adesivo da ré. **Processo: RR - 738-63.2010.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Procuradora: Dra. Janaína F|aschoalin Dias Burni, Recorrido(s): MARIA LUÍZA MACHADO, Advogado: Dr. Claudinei de Souza Rezende, Recorrido(s): CENTRO DE AUTO DESENVOLVIMENTO DO BRASIL - CADEB, Advogado: Dr. Wilson Ribeiro de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 744-81.2010.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO DE PERNAMBUCO - IFET, Procurador: Dr. Mário José de Azevedo Cunha Neto, Recorrido(s): MARIA DA PENHA FRANÇA RODRIGUES, Advogado: Dr. Yuri Guimarães de Souza, Recorrido(s): ALVEJA - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação ao recorrente. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 752-21.2010.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUCAS SILVA,



Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Recorrido(s): CONVENTO DO CARMO S.A., Advogado: Dr. Roberto Pessoa, Advogado: Dr. Érico Pereira Coutinho Guedes, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: RR - 761-86.2010.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Recorrido(s): NORMANDINA DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Recorrido(s): CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL SÃO CAETANO DE THIENE, Advogado: Dr. José Fonseca Lago, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Recorrente sobre os eventuais débitos trabalhistas. Prejudicado, portanto, o exame da aplicação dos índices de juros de mora e correção monetária. **Processo: RR - 784-06.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Recorrido(s): GERALDO ADILSON PEREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Recorrido(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da UNIÃO, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 799-09.2010.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH, Procurador: Dr. Luiz Henrique Ultramari, Recorrido(s): OSMANI VANDERLEI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristiane Loureiro Lamberty, Recorrido(s): SENIOR SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da Reclamada sobre os eventuais débitos trabalhistas. Prejudicado o exame das demais matérias. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 864-45.2010.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COOPERATIVA TRITÍCOLA ERECHIM LTDA., Advogado: Dr. Dadiane Pacheco Ferreira, Recorrido(s): ANTÔNIO LITWIN, Advogado: Dr. Tiago Arduíno Beviláqua, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso de revista por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que julgara improcedente o pedido de diferenças do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 937-51.2010.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Dr. Heryka Janayna Arraes de Castro, Recorrido(s): COOPERZIL - COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA., Recorrido(s): JOSÉ ITAMAR ROCHA RODRIGUÊS, Advogado: Dr. José Lúcio de Sousa, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 946-22.2010.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARARIPE, Advogado: Dr. José Lair de Sousa Manguiera, Recorrido(s): AURINEIDE FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Luiz Artur de Oliveira Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao período anterior à instituição do referido regime jurídico, por contrariedade à Súmula 382 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, pronunciando a prescrição bienal total, extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Prejudicada a análise dos



demais itens do recurso. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamante, no importe de R\$327,38, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$16.369,44. Dispensado o recolhimento, por ser a autora beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR - 964-61.2010.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ACARAPE, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Maciel Pereira, Recorrido(s): JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 990-23.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Rosana Alves F. Nunes, Recorrido(s): PATRICK ROCHA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Recorrido(s): EMPRESA CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação ao recorrente. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 1026-89.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ERIQUE SILVA GONZAGA, Advogado: Dr. Geraldo Liberato Sant'anna, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV, Procuradora: Dra. Walkíria Maria Souza Rego, Recorrido(s): HIPER LIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José de Lourdes Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a responsabilidade subsidiária da Universidade Federal de Viçosa (UFV) sobre os eventuais débitos trabalhistas e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que proceda ao julgamento das demais matérias constantes do recurso ordinário da UFV. **Processo: RR - 1047-49.2010.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): FRANCINARA DE FÁTIMA SANTOS OUVIEDO, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras fictícias", por violação do art. 37, caput, da CF; no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para julgar improcedente o pedido de integração das horas extras. **Processo: RR - 1107-70.2010.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Marcelle Pinto Aragão, Recorrido(s): JOILSON PEREIRA DA SANTA FÉ, Advogado: Dr. Dival Sebastião Gama de Souza, Recorrido(s): EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à recorrente. **Processo: RR - 1131-27.2010.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Recorrido(s): PEDRO DE ALCÂNTARA DO MONTE FURTADO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr.



Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Moisés Vogt. **Processo: RR - 1148-44.2010.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, Advogado: Dr. Benedicto Felipe da Silva Filho, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Julyane Aparecida Rodrigues da Silva, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO, HOSPITALIDADE, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO NORTE DE MINAS - SETHAC, Advogado: Dr. Graciete Afonso Prioto de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1266-59.2010.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Louise Rainer Pereira Gionédís, Recorrido(s): CLEBER SOARES RODRIGUES, Advogado: Dr. Flávia Casagrande, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Advogada: Dra. Andréa da Costa Vergamini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que os honorários advocatícios sejam excluídos da condenação. **Processo: RR - 1418-11.2010.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Recorrido(s): CÂNDIDA MARIA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Lidiana Lemos de Oliveira, Recorrido(s): SINGULAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da União, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 1437-90.2010.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Elisângela Soares Chaves, Recorrido(s): OZIVAL NASCIMENTO DE LIMA, Advogado: Dr. Luiz Maurício Delfino, Recorrido(s): CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CEMAIS, Advogada: Dra. Maria Angélica Álvares da Silva e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1506-42.2010.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Rosimeire Rocha Ucauchar, Recorrido(s): BRAZ LEACIR LANINI, Advogado: Dr. Hugo Otoni Neiva Filho, Recorrido(s): INOVA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1523-22.2010.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Recorrido(s): ADIR CORDEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Augusto Fragomeni, Recorrido(s): OI S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: Falou pelo(s) 2º Recorrido(s) a Dra. Maria Clara Sampaio Leite. **Processo: RR - 1548-21.2010.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA CARVALHO, Advogada: Dra. Maria Helena do Amparo Ferreira, Recorrido(s): NOVARTES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1587-93.2010.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, Advogado: Dr. Benedicto Felipe



da Silva Filho, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO, HOSPITALIDADE, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO NORTE DE MINAS - MG, Advogado: Dr. Graciete Afonso Prioto de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1796-91.2010.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VALÉRIO VAGNER SILVA DA SILVA, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Dr. Davi Costa Lima, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): CONSTRUTORA VILLAGE LTDA., Advogado: Dr. Rider Nogueira de Brito, Advogado: Dr. Cássio Souza de Brito, Decisão: após o retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: RR - 1833-57.2010.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ESPLANADA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Oliveira Santos, Recorrido(s): FRANCISCO SOUZA DE PAULA, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1921-20.2010.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Advogado: Dr. Fábio Augusto Orlandi de Oliveira, Recorrido(s): CRISTIANE REGINA MOREIRA, Advogado: Dr. Dirceu Rosa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1921-95.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Dr. Carlos Eduardo Martins Miller, Recorrido(s): IVAN OLIVEIRA DE BRITO, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2074-31.2010.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ESPLANADA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Oliveira Santos, Recorrido(s): SANDRA PEREIRA DE ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 2127-40.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Recorrido(s): JÚLIO ADRIANO GOMES, Advogado: Dr. José Eustáquio Elias, Recorrido(s): MASSA FALIDA de GS SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3991-74.2010.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Wanderley Kozima, Recorrido(s): DANIEL FORTUNATO, Advogado: Dr. Flávio Martins Flôres, Recorrido(s): S. R. ROCA & CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da Reclamada sobre os eventuais débitos trabalhistas. Prejudicado o exame das demais matérias. **Processo: RR - 51200-74.2010.5.16.0018 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PEDRO MARTINS SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Orlando da Silva Campos, Recorrido(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procurador: Dr. Raimundo Nonato Silva Soares, Recorrido(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Liaderson Pontes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 56900-49.2010.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Dr. Luiz Cláudio Rosenberg, Recorrido(s): MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Neiliane Scalsler, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 62200-54.2010.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr.



José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Recorrido(s): JÚLIO CÉSAR MORAIS DA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Recorrido(s): JIMAG SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 65400-94.2010.5.13.0010 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA ZÉLIA LOPES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Advogado: Dr. Kayser Nogueira Pinto Rocha, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 19, § 1º, do ADCT, e 37, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho e para afastar a prescrição declarada, determinando o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal de origem, a fim de que aprecie os pedidos como entender de direito. **Processo: RR - 94900-53.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DANTAS DE SENA, Advogado: Dr. Gustavo Francisco Diniz Júnior, Recorrido(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial; II - no mérito, dar-lhe provimento no aspecto para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 110800-29.2010.5.16.0017 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Socorro de Maria Santana Trabulsi, Recorrido(s): ROSILDA DA SILVA BARROS FREITAS, Advogado: Dr. Milton Spindola Carneiro Júnior, Recorrido(s): INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação ao recorrente. **Processo: RR - 149000-55.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Recorrido(s): JOSÉ MARIA PAULINO DA FONSÊCA, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Recorrido(s): NORSERGE - NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação dos arts. 769 e 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade aplicada. **Processo: RR - 149200-62.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): JOSÉ ISRAEL DE BRITO, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Recorrido(s): ABDM ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial; II - no mérito, dar-lhe provimento no aspecto para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 13-46.2011.5.03.0085 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, Procurador: Dr. Benedicto Felipe da Silva Filho, Recorrido(s): PAULO GEOVANE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosângela Alves Ribeiro, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 18-87.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Recorrido(s): ELIANE PERES HOCHMÜLLER E OUTRO, Advogada: Dra. Samara Ferrazza, Advogada: Dra. Milena Pinheiro Martins, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. Obs.: Falou pelo(s) 1º Recorrido(s) a Dra. Milena Pinheiro Martins. **Processo: RR - 21-87.2011.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HELISSON FERREIRA NANTES, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do empregado recorrente e não conhecer do recurso adesivo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. **Processo: RR - 37-61.2011.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sylvio Ricardo Lopes Francelino Gonçalves, Recorrido(s): DANIELA AUGUSTA SADER ANTUNES, Advogado: Dr. José Sinésio Pereira Júnior, Recorrido(s): MINAS SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 39-19.2011.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VALÉRIA DO CARMO MAGALHÃES, Advogado: Dr. Cristiano Tanure Rocha, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV, Procuradora: Dra. Walkíria Maria Souza Rego, Recorrido(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 48-02.2011.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sylvio Ricardo Lopes Francelino Gonçalves, Recorrido(s): NAYARA APARECIDA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Alvaro Mariano Neto, Recorrido(s): MINAS SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 59-30.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): BERENICE BARACY CHAVES, Advogado: Dr. Cristiane Martins, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 70-94.2011.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER/MG, Procurador: Dr. Elisângela Soares Chaves, Recorrido(s): ARÃO JOSÉ MAIA, Advogado: Dr. Carlos Gustavo dos Santos Honório, Recorrido(s): CONTORNO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Acácio Wilde Emilio dos Santos, Recorrido(s): ARTUR RESENDE DE ALVARENGA - ME, Advogada: Dra. Juliane Mariano Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao DER/MG, quanto a ele julgando improcedente a reclamação trabalhista. ; **Processo: RR - 88-08.2011.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MÁRCIA CALIL DAHER DE



OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Recorrido(s): DORGIVAL CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Augusto Henrique Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o obstáculo da deserção, determinar o retorno dos autos ao e. TRT de origem a fim de que prossiga na apreciação do agravo de petição, como entender de direito. **Processo: RR - 188-26.2011.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. NEI GILVAN GATIBONI, Recorrido(s): ROSELENE MARTINS RAMOS, Advogada: Dra. Rosemeri Bozza de Oliveira, Recorrido(s): ASL ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a referida parcela. **Processo: RR - 237-40.2011.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COPEL DISTRIBUICAO S.A., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Recorrido(s): EVA DA LUZ OLIVEIRA, Advogada: Dra. Andressa Soltes Fernandes, Recorrido(s): ASCALOM COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Reclamado sobre os eventuais débitos trabalhistas.; **Processo: RR - 265-81.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MÔNICA DIAS OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Alexandre de Ávila Aguiar, Recorrido(s): CONSIST - CONSULTORIA, SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Roberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "embargos de declaração considerados protelatórios", por violação do parágrafo único do art. 538 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação da Reclamante o pagamento de multa de 1% por manejo de embargos de declaração considerados protelatórios. **Processo: RR - 271-22.2011.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ ONOFRE FILHO, Advogado: Dr. Amaral Roque Bueno, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS, Procurador: Dr. Sanzyo Alves Augusto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos ao e. TRT de origem a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário do servidor como entender de direito. **Processo: RR - 281-87.2011.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ACARAPE, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Maciel Pereira, Recorrido(s): MARIA CÉLIA SILVA, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 283-78.2011.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Ana Maria Richa Simon, Recorrido(s): ROSA MARIA DIAMANTINO BOAVENTURA RIBEIRO VAZ, Recorrido(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 283-38.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Recorrido(s): SIMONE THOMAZ RAUBER E OUTRO, Advogado: Dr. Carla Froener, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o



pagamento dos honorários advocatícios. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 292-19.2011.5.23.0071 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HEBER LEMO, Advogado: Dr. Róbie Bitencourt Ianhes, Recorrido(s): S.A. PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO E OUTRA, Advogada: Dra. Roberta Durigon Belons, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que condenara as empresas demandadas ao pagamento de diferenças de horas in itinere e reflexos (fls. 405-409 e 416). **Processo: RR - 321-03.2011.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS LEONEL, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Chalfun, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José Cardoso da Silva Lemos, Recorrido(s): EQUIPE EMPRESA DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 517-34.2011.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Aristides Argerich do Amaral, Recorrido(s): NICOLAS DE LIMA ARESI, Advogado: Dr. Deorges Abraão Andriola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade ao item I da Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para o fim de excluir da condenação o pagamento dos honorários assistenciais. **Processo: RR - 572-26.2011.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Peter de Moraes Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): WANDERLEY DOS REIS, Advogado: Dr. Murilo Borges Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Reclamado sobre os eventuais débitos trabalhistas. Prejudicado o exame da matéria remanescente.; **Processo: RR - 585-36.2011.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Márcio Dias Neves, Recorrido(s): ACELMO VALDOCI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cícero Decusati, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 596-08.2011.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Sandra Marisa Lameira, Recorrido(s): MARCELO SOARES FABRÍCIO E OUTRA, Advogado: Dr. Gilberto Henrique Buza da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 709-34.2011.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rochilmer Mello da Rocha Filho, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Marcelo Lessa Pereira, Recorrido(s): CONSTRUTORA BS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Badaró Almeida de Castro, Recorrido(s): ELENILSON RODRIGUES COSTA, Advogado: Dr. Robson José Melo de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 191/SDI-I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da empresa ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: RR - 716-46.2011.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Recorrido(s): JOSÉ DAMIÃO ARAÚJO, Advogado: Dr. Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 734-75.2011.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): DAVID MEDEIROS DUTRA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MULTITEK SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Lucio Alves de Souza Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 735-72.2011.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VANESSA MARTINS GONÇALVES, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Recorrido(s): PORTEGRE COMÉRCIO DE LIVROS E CURSOS LTDA., Advogado: Dr. Paula Ferreira Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item I da Súmula 437 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa-recorrida ao pagamento, de forma integral, das horas relativas aos intervalos intrajornada usufruídos parcialmente, com o respectivo adicional, nos termos do mencionado verbete sumular. **Processo: RR - 803-62.2011.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Lúcio Gomes Gil, Recorrido(s): GLEICIENE DE SOUZA NATALE, Advogado: Dr. Ricardo Vieira Magalhães, Recorrido(s): CONSERVECI ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 836-93.2011.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOEL DE SOUZA, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Hideki Kamibayashi, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do empregado recorrente e não conhecer do recurso adesivo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. **Processo: RR - 859-73.2011.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RAMÃO ARNALDO LOPES, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 865-42.2011.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Recorrido(s): LUIZIANA MARIA FRANKLIN DE LIMA E SILVA, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 912-88.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Recorrido(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Eloisa Gomes Pazini, Recorrido(s): ANA PAULA SANTOS BOTELHO, Advogado: Dr. Elio Atilio Piva, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação ao recorrente. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 918-42.2011.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Recorrido(s): TELMA MILHOMEM BORGES, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "progressão por antiguidade - compensação", por violação do art. 885 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para deferir a compensação entre as progressões por antiguidade oriundas do PCCS da Reclamada com as concedidas em razão dos Acordos Coletivos de Trabalho aos quais se refere o acórdão regional. Mantém-se o valor da condenação. **Processo: RR - 941-07.2011.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrido(s): ELISÂNGELA XAVIER DA SILVA, Advogado: Dr. Geraldo André Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da TIM Celular S.A., apenas quanto à incidência de juros e correção monetária sobre as contribuições previdenciárias, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da A & C Centro de Contatos S.A.; **Processo: RR - 1109-52.2011.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Alexandre César Aburachid, Recorrido(s): VICTOR JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Célia Junqueira de Castro, Recorrido(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1211-73.2011.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrente(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Recorrido(s): MILTE APARECIDA AMORIM VASCONCELOS, Advogado: Dr. Marcelo Azzi Rabelo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 1400-43.2011.5.16.0018 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procuradora: Dra. Luzia Ary Peixoto de Matos, Recorrido(s): ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA ROCHA, Advogado: Dr. Orlando da Silva Campos, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à recorrente. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 1587-60.2011.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VIAÇÃO SANTA LUZIA LTDA., Advogada: Dra. Nívea Maria Pontes, Recorrido(s): MARCOS JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Elias Antônio Mokdeci, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1615-97.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): BÁRBARA PINHEIRO TRINDADE, Advogado: Dr. Rodrigo Alves Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos recursos de revista. **Processo: RR - 1619-44.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WAGNER RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "Divisor - bancário - convenção coletiva", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que no cálculo das horas extras deferidas seja adotado o divisor 150. **Processo: RR - 1735-08.2011.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA., Advogado: Dr. Luiz Otávio Romeiro de Araújo Costa Júnior, Recorrido(s): MAURÍCIO DE CASTRO PAIVA, Advogado: Dr. Sebastião Elias Aguiar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa prevista no art. 475-J do CPC, por violação do art. 880 da CLT e, no



mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação a referida penalidade. **Processo: RR - 1776-90.2011.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ATENDE BEM SOLUÇÕES DE ATENDIMENTO, INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Felipe Americano do Brasil Brancher, Recorrido(s): KELLY PRISCILA DEZENGRINI KIRSCH, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Szulcsewski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação tal parcela. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao adicional de insalubridade, por violação do art. 5º, II, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a parcela e seus respectivos reflexos. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às horas extras decorrentes do intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 346/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação mencionada parcela. **Processo: RR - 1801-44.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): KELLY PEREIRA SOARES, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. II - Conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula 331, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão do e. Tribunal Regional, declarar ilícita a terceirização e, reconhecendo o vínculo de emprego direto com a segunda empresa recorrida (TIM CELULAR S.A.), restabelecer a sentença de origem. **Processo: RR - 1833-03.2011.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BRUNA VERÔNICA RODRIGUES, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Recorrido(s): TMKT SERVIÇO DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a nulidade da contratação por empresa interposta, reconhecendo o vínculo de emprego diretamente com a Claro S.A., e devolver os autos ao TRT de origem, para que julgue os demais pedidos à luz da premissa aqui estabelecida. **Processo: RR - 2023-04.2011.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): SÔNIA APARECIDA DE SÁ, Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Recorrido(s): UNIVERSO SERVIÇO E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Nyase Magalhães Ganem, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 18800-77.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): OACY NUNES DE AZEREDO FILHO, Advogado: Dr. Flávio Moura Nunes de Vasconcelos, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Rose Cristina Barbosa de Freitas, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal; e III - no mérito, dar-lhe provimento parcial para a) deferir o recálculo da parcela denominada RMNR, a partir da vigência do Acordo Coletivo de 2007, sem a inclusão no seu cômputo dos adicionais recebidos pelo Reclamante, desde que oriundos da Constituição ou de lei imperativa - ex: adicional de periculosidade, de insalubridade, de transferência, noturno, de horas extras (50%)-; b) estabelecer as custas processuais no importe de R\$1.000,00 (mil reais), calculadas sobre R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 53500-52.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUIZ MIRANDA TIMÓTEO, Advogado: Dr. Francisco Rigoberto Rêgo Magalhães, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Thiago



Cezar Costa Avelino, Advogado: Dr. Marcos Rosa Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Marcos Rosa Alves. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Marcos Rosa Alves. **Processo: RR - 183-30.2012.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): PAULO LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Adriana Desmaret Spinet, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 192-15.2012.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA ANDRADE, Advogado: Dr. Marcelo Teodoro dos Reis, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 475-J do CPC; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para declarar a inaplicabilidade da multa prevista no art. 475-J do CPC ao processo trabalhista. **Processo: RR - 199-22.2012.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Gabriela Beck Garbero, Recorrido(s): ADELENA FERREIRA ALCÂNTARA NOQUEIRA, Advogado: Dr. José Vinicius Freire Lima da Cunha, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 475-J do CPC; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para declarar a inaplicabilidade da multa prevista no art. 475-J do CPC ao processo trabalhista. **Processo: RR - 237-15.2012.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roger Hamilton Leistner dos Santos, Recorrido(s): CRISTIANE PENNING PAULI, Advogado: Dr. Cristiane Penning Pauli, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 109700-64.2007.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SUZANO, Advogada: Dra. Juliana Fernandes Altieri, Agravado(s): AMARANTE AMORIM SANTOS, Advogado: Dr. Lineu Álvares, Agravado(s): PIONEIRA SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA., Advogado: Dr. Evilasio de Souza Camargo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: Ag-AIRR - 45200-22.2009.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Nilce Regina Tomazetto, Agravado(s): ERONI VITÓRIA LIMA, Advogado: Dr. Aramis de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 73200-11.2009.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IVINA DE FATIMA MOTA MORAES, Advogado: Dr. Elvaci Rebelo Matos, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA, Procurador: Dr. Luzia Ary Peixoto de Matos, Agravado(s): COOPERATIVA EDUCACIONAL DOS SERV DA UNIV FED DO MA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 856-51.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIO HIROSHI UEDA, Advogado: Dr. Éder Machado Leite, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1247-26.2010.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PLANTAR SA PLANEJAMENTO TEC E ADM DE REFLORESTAMENTOS, Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Agravado(s): EDNEY SANTOS CARVALHO, Advogado: Dr. André Figueirêdo Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2476-92.2010.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s): TMKT SERVICOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): MARA MARIA ELISO FUCKNER REBELLO, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 26-65.2011.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ DE JESUS CORDEIRO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP, Advogado: Dr. Rômulo Serrão Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 263-65.2011.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PLATINUM TRADING S.A., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): RONALDO EUGÊNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Roberto da Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão do dia 27 de fevereiro de 2013, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Gomes de Faria, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AgR-AIRR - 207400-85.2008.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Agravado(s): GENELICE DE SOUZA BEDÊ, Advogado: Dr. Juliano Bonotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 194400-06.2009.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUELI GARCIA, Advogado: Dr. Daniel Benedito do Carmo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITU, Procurador: Dr. Tatiane Franzzini Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 122600-08.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Milena Pinheiro Martins, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante, por violação do art. 7º, XXIX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de origem no que concerne às diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários, afastada a prescrição declarada pelo egrégio. Regional; e III) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Milena Pinheiro Martins. **Processo: ARR - 94100-54.2008.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): FÁTIMA ANDRÉIA RODRIGUES, Advogado: Dr. Julio Cesar Fanaia Bello, Agravante(s) e Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto aos pedidos de indenização por doença ocupacional, por violação ao art. 515, § 1º, do



CPC; e III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que o Regional se manifeste acerca dos pedidos de indenização por danos morais e materiais decorrentes da alegada doença ocupacional, como entender de direito. Prejudicado o exame das demais matérias do recurso de revista e prejudicado o exame do agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: ARR - 63200-13.2009.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - LAFEPE, Advogado: Dr. Arlindo José de Melo Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FADURPE, Advogado: Dr. Tiago Monteiro de Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): SAMUEL ANDRÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Ednaldo Germano da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do LAFEPE e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do LAFEPE, por contrariedade ao item IV da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, quanto a ele julgando improcedente a reclamação. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da FADURPE e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ARR - 201400-10.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Rafael Diel Pinto Fernandes, Agravado(s) e Recorrente(s): ANDRÉ LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade ao item I da Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a demandada ao pagamento de uma hora extra diária, acrescida do respectivo adicional, pela não concessão na íntegra do referido descanso, durante todo o período do contrato, bem como seus reflexos, tal como pleiteado na inicial (fl. 18, item 3). Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor, quanto às parcelas vincendas, por violação do art. 290 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento das parcelas vincendas enquanto perdurar o trabalho nas condições que sustentam a condenação. **Processo: ARR - 208000-70.2009.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE IÇARA, Procurador: Dr. Giovanni Brogni, Agravado(s) e Recorrente(s): WANESSA CORAL COLONETTI, Advogado: Dr. Jamilto Colonetti, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IÇARA - AFASI, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado; II - conhecer do recurso de revista da Reclamante, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - extensão", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar o Reclamado a responder subsidiariamente pelas multas dos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT e pela multa normativa. **Processo: ARR - 288-48.2010.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Roberta Maria Miranda Fernandes, Agravado(s) e Recorrente(s): VALDIR JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Luís Cortez, Agravado(s) e Recorrido(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao pagamento integral do intervalo intrajornada. **Processo: ARR - 783-89.2010.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ÉDER GONÇALVES DE PAULA, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Agravado(s) e Recorrente(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Maurílio Cheib, Agravado(s) e Recorrido(s): DIMENSÃO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA APLICADA LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): CONSTRUTORA PREMIUM LTDA., Advogado: Dr. Marcello Scaglioni Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da Global Village Telecom Ltda.; **Processo: ARR - 81-98.2011.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): COPEL DISTRIBUICAO S.A., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): SÉRGIO LUIZ DE MATOS, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, quanto ao tema "divisor 200"; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para que o salário seja calculado com base no divisor 200 (duzentos); IV- negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: ARR - 926-04.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): ELIANE DE VARGAS HOLLEWEGGER, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinicius Ziemann, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 104 do CDC; e III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para afastar a litispendência e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para julgar o mérito, como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias e do agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: ARR - 1047-51.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FABIANA MARIA VIEIRA FIALHO, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer, integralmente, dos recursos de revista das reclamadas.; **Processo: ED-RR - 175800-96.2003.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: LEONARDO DA VINCI SILVEIRA AVILA, Advogado: Dr. Priscilla da Rocha Arruda Teixeira, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Fabiano de Castro Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 77200-21.2004.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITACAO DO RJ CEHAB RJ, Advogado: Dr. João Quintino de Sousa, Embargado(a): CRISTOVAO PADILHA NUNES E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Seródio Proença, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 47800-06.2005.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BRASILMAXI LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Maurício Cordeiro, Embargado(a): LEONILDO JOSÉ, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Araújo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 118300-15.2005.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargante: VIVO S.A., Advogada: Dra. Zulma Maria



Martins Gomes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MWNNYRA YAHANNA LOURENCO BARRETO, Advogado: Dr. Herbert Orofino Costa, Embargado(a): STAFF RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 22500-81.2006.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: WACHOVIA SECURITIES SERVICOS E PARTICIPACOES (BRASIL) LTDA., Advogada: Dra. Thais Galo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargante: HÉLIO CÁSSIO MUNIZ SOUZA NETO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 70400-76.2006.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CREATA BRASIL SERVICOS DE MARKETING LTDA, Advogado: Dr. Shirley Zelinda Siqueira, Embargado(a): MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELA S A, Advogado: Dr. Ghlicio Jorge Silva Freire, Embargado(a): CECILIA IIDA, Advogado: Dr. Peterson Venites Kömel Júnior, Embargado(a): ZURICH BRASIL SEGUROS S/A, Advogada: Dra. Maria Helena Gurgel Prado, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 186100-02.2007.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi Nakatani, Embargado(a): ANGELICA GUZZO, Advogada: Dra. Maria da Consolação Vegi da Conceição, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 27400-18.2008.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Embargado(a): MARIANE BECHERT GONÇALVES, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para suprir as omissões e prestar os esclarecimentos devidos, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-ED-RR - 82740-06.2008.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Embargado(a): GISELE NOCE, Advogado: Dr. Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração do reclamado para sanar obscuridade, com efeito modificativo, para fazer constar que ao recurso de revista foi dado provimento para modificando em parte a v. decisão do e. Tribunal Regional, para: a) reconhecer a natureza salarial da verba auxílio-alimentação desde a contratação da empregada, e via de consequência, condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças decorrentes da integração da mencionada parcela desde a admissão, bem como os seus reflexos, observada a prescrição parcial (quinquenal); b) fixar a prescrição trintenária para a condenação dos reflexos das diferenças decorrentes da integração do auxílio-alimentação sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. **Processo: ED-RR - 85200-71.2008.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CEARÁ - SESCE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Dra. Mariana Loureiro Gil, Embargado(a): LOUISEANNE PARREIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Benevides Férrer, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos presentes embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 113600-33.2008.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VIACAO TANIA DE TRANSPORTES LTDA - ME, Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Embargado(a): MANOEL JOAO MACHADO, Advogado: Dr. Constantino Ribeiro Costa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 176300-07.2008.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ROSANA PAULA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Francisco Giglio, Embargado(a): "CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA



""PAULA SOUZA"" - CEETEPS", Procurador: Dr. Vivian Alves Carmichael, Embargado(a): SAIT LIMPEZA E INFRA-ESTRUTURA LTDA., Advogado: Dr. José Fernando Gobbi Finzzeto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 242800-59.2008.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA, Advogada: Dra. Heloísa Klemp dos Santos, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Embargado(a): CRISTIAN RODRIGO MACHADO VIEIRA, Advogada: Dra. Marisa Rosa Ribeiro Silva, Embargado(a): ROSIVALDO PEREIRA DE FIGUEIREDO - ME - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2083-16.2009.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, Procurador: Dr. Maurício Neves Arbach, Embargado(a): SANDRO BISPO SANTOS, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 23300-59.2009.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): SEVERINO NUNES BARBOSA, Advogada: Dra. Nedyr Maiser Ziulkoski, Embargado(a): INTECNIAL S.A., Advogado: Dr. Cláudio Botton, Embargado(a): SOUZA & NEVES MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 71000-94.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Embargado(a): ANDRESA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Renata de Carlis Pereira, Embargado(a): UNION CREDITO FACIL SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 692700-68.2009.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. André Luís de Sousa Miranda Cardoso, Embargado(a): MAYRA RAFAELA KAHL, Advogado: Dr. André Rodrigues de Oliveira, Embargado(a): BSI DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, conferindo-lhes efeito modificativo com base na Súmula nº 278 do TST, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 210-27.2010.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VISA0 PREV SOCIEDADE DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Embargado(a): JANIRA MARIA VELHO NEVES, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Embargado(a): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. André de Lima Bellio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 358-59.2010.5.14.0111 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Collares Tejada, Embargado(a): DÉBORA EDILDE BONFIM, Advogado: Dr. Nelson Vieira da Rocha Júnior, Embargado(a): HCR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios, imprimindo efeito modificativo ao julgado, para conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da União, julgando, quanto a ela,



improcedente a reclamação. **Processo: ED-AIRR - 407-14.2010.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ANUALDO RODRIGUES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Raposo da Câmara Alencar, Embargado(a): OZIEL MUSTAFA DOS SANTOS & CIA LIMITADA, Advogada: Dra. Evandra D'Nice Palheta de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 579-60.2010.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Embargado(a): SIMONE ROSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Leda Chesini Araldi, Embargado(a): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 775-08.2010.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA, Advogada: Dra. Deborah Campelli Zela, Embargado(a): CELIA DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Solange Marecki Pio Vieira, Embargado(a): ASCALOM COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Reinaldo Orlandine, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 977-36.2010.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CÉLIA DO ROCIO FERREIRA, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Embargado(a): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Fernando Pamplona Barry, Embargado(a): CONSTRUTORA COMÉRCIO E OBRAS - CCO LTDA., Advogado: Dr. Marcello Scaglioni Flores, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1065-47.2010.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Embargado(a): BRUNO HENRIQUE DO REGO BARROS SANTOS, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Embargado(a): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 1071-02.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JORGE LUIZ PINHEIRO SOUZA, Advogada: Dra. Lana Iara Góis de Souza Ramos, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1878-21.2010.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Rachel de Souza Ferreira Gutierrez, Embargado(a): FLAVIA DE LIMA BITTAR MANENTE, Advogado: Dr. Thiago Luiz Perusse, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1879-55.2010.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Embargado(a): MICILENE SANTANA DA CUNHA, Advogado: Dr. Jaqueline Cardoso Martins Salgado, Embargado(a): CONSERVECI ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1038-19.2011.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Ian Grosner, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LAGES, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Embargado(a): LAZZO COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Célio Adriano Spagnoli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1206-19.2011.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANTÔNIO LUIZ GALDINO DE SOUZA E OUTROS, Advogado:



Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos de Carvalho Xavier Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1323-10.2011.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Martins Ferreira, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): ANADIR SOUZA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Amélia Margarida de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, para, sanando omissão, determinar que, na parte dispositiva do acórdão embargado, passe a constar o seguinte: ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que condenou os reclamados ao pagamento do pecúlio por invalidez, devolvendo os autos ao TRT de origem, a fim de que, à luz da premissa aqui estabelecida, prossiga no exame dos recursos ordinários das partes, como entender de direito. Invertidos os ônus de sucumbência, mantendo-se os valores arbitrados pelo Juízo singular. **Processo: ED-RR - 1422-52.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SINDICATO SOCIEDADES FOMENTO MERCANTIL FACTORING EST RG, Advogado: Dr. José Antônio Guterres Dias, Embargado(a): BR FOMENTO E SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. André Luís Vieira Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1740-03.2011.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DECOLE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Luís Gustavo de César, Embargado(a): RAIMUNDO MENDES DA ROCHA NETO, Advogada: Dra. Raniele Maria Oliveira da Silva e Dutra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 104000-22.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRACAO E ORIENTACAO SOCIAL, Embargado(a): FRANCISCA AGILZA LOPES DE MELO, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e cinquenta e cinco minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma